



PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 084/CMPN/2025

Dispensa Eletrônica

Lei 14.133/2021

Nº DE ORDEM: 90048/2025

Objeto: Serviço de Transporte de passageiros, de forma fretada, para um total estimado de 17 (dezessete) pessoas para visita a Assembleia Legislativa de Minas Gerais em Belo Horizonte no dia 12 de dezembro de 2025.



AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/CMPN/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90048/2025

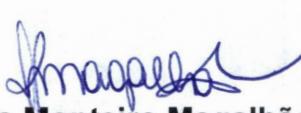
OBJETO: Locação de van para transportar os alunos do Projeto Parlamento Jovem 2025 em viagem de ida e volta para visita institucional à Assembleia Legislativa de Minas Gerais em Belo Horizonte no dia 12 de dezembro de 2025.

Aos 08 dias do mês de novembro, na sede da Câmara Municipal de Ponte Nova – MG foi autuado o presente Procedimento Licitatório.

Anexei ao processo, nesta data, os seguintes documentos:

- Formalização da Demanda;
- Processo Licitatório 75/2025(Dispensa de Licitação 90044/2025)
- Documentação da empresa
- Orçamentos estimativos;
- Adequação e Disponibilidade Orçamentária e Financeira
- Parecer Jurídico;
- Documento de Indicação da Modalidade da Compra
- Autorização da Presidência para processamento da compra;

Ponte Nova - MG, 08 de dezembro de 2025.


Kamila Monteiro Magalhães
Divisão Administrativa



EM BRANCO

EM BRANCO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº85/2025

Unidade Requisitante	Divisão Administrativa
Responsável pela Demanda	Kamila Monteiro Magalhães

1. Identificação e Justificativa da Demanda

Contratação direta da empresa **57.542.637 EDIMAR RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 57.542.637/0001-27** para prestação de serviço de transporte para os alunos do Parlamento Jovem.

Devido a frustação do processo nº075/205, Dispensa nº90044/2025 será realizada a contratação direta do serviço conforme proposta obtida na pesquisa de preço que serviu de base ao procedimento, atendendo as mesmas condições prevista no edital.

2. Resultados a Serem Alcançados

Com a aquisição pleiteada neste documento será possível: a ampliação dos conhecimentos dos alunos acerca do funcionamento do Poder Legislativo no âmbito Estadual, destacando que a Assembleia de Minas é responsável pela realização do Parlamento Jovem em parceria com as Câmaras Municipais Mineiras.

3. Levantamento Preliminar de Materiais e Serviços

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	<p>Saída de Ponte Nova/MG às 8h do dia 12/12/2025 (sexta-feira) até a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (R. Rodrigues Caldas, 30 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30190-921). Retorno para Ponte Nova às 17h.</p> <p><u>Descrição da van:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade mínima: 17 passageiros; • Assentos: Poltronas reclináveis; • Climatização: Ar-condicionado. • Segurança: Cintos de segurança, saídas de emergência e kit de primeiros socorros. • Seguro de passageiros: por conta da empresa. 	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

4. Origem dos recursos

A indicação da dotação orçamentária será realizada pelo setor de Contabilidade. Os serviços serão custeados com recursos próprios.



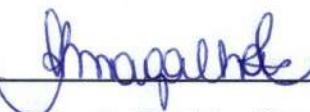
5. Data esperada para atendimento e avaliação de riscos

A viagem deve acontecer no dia **12/12/2025**, pois é a data que está agendada na ALMG.
Caso a demanda não seja atendida, os riscos são descritos abaixo:

Risco	Impacto	Medida Mitigatória	Gravidade		
			Alta	Média	Baixa
Risco de incumprimento do contrato pelo fornecedor	Não realizar a viagem.	Realizar um processo de licitação detalhado, que inclua a verificação das referências do fornecedor e uma cláusula contratual que estipule penalidades por incumprimento.	x		
Risco de atraso no processo de licitação	O atraso no processo de licitação pode resultar na impossibilidade de contratar o serviço de van a tempo para o evento.	Iniciar o processo de licitação com antecedência suficiente para permitir atrasos imprevistos.	x		

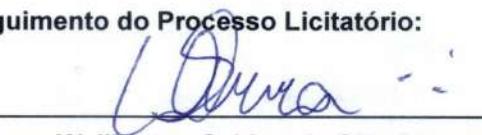
6. Indicação de membro para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:

Não será elaborado novo termo de referência pois a contratação atenderá os mesmos critérios da contratação que frustou.


Kamila Monteiro Magalhães

Chefe da Divisão Administrativa

Autorização para prosseguimento do Processo Licitatório:


Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara de Ponte Nova



DECLARAÇÃO



Pelo presente, eu Renato Oliveira de Paula, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] 623426 [REDACTED] – Responsável legal pela empresa Central das Excursões LTDA, CNPJ 08.604.011/0001-92, declaro que atuamos como agente viagens na região de Viçosa MG. A empresa Transmiranda Transporte de Passageiros Ltda sob o CNPJ: 07.578.026/0001-60 será executora do serviço PROCESSO N: 075/CMPN/2025.

Viçosa - MG, 02 de dezembro de 2025

51.510.812/0001-18
CENTRAL DAS EXCURSÕES LTDA
Rua Gomes Barbosa, 619 - Centro
Centro - Viçosa - MG
CEP: 36570 101

Renato Oliveira de Paula

Renato Oliveira de Paula

Responsável legal CDE

CENTRAL DAS EXCURSÕES LTDA - CNPJ 51.510.812/0001-18
RUA GOMES BARBOSA, 619 - CENTRO - VIÇOSA - MINAS GERAIS
CONTATO (31) 9 7118 5684 - WWW.CENTRALDASEXCURSOES.COM



EM BRANCO

EM BRANCO



DISPENSA Nº90044/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº075/2025

Para: Central das Excursões LTDA

Prezado fornecedor,

Conforme o fracasso da Dispensa Eletrônica nº 90044/2025, foi utilizado o inciso III do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 para realizar a contratação do serviço, com base nos três orçamentos obtidos para estimativa de preços, sendo a empresa Central das Excursões LTDA apresentou o menor valor. Ressalta-se, porém, que todas as condições do edital que fundamentaram a contratação devem ser integralmente mantidas.

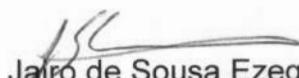
No edital, o item 7.9 estabelece que:

7.9. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

Diante disso, considerando o documento enviado, no qual a empresa Central das Excursões LTDA informa que a execução do serviço seria realizada pela empresa Transmiranda Transporte de Passageiros Ltda, resta caracterizada a subcontratação.

Assim, entende-se que a empresa inicialmente vencedora não poderá prestar o serviço, devendo ser convocado o próximo fornecedor, que também deverá atender a todos os requisitos previstos no edital.

Ponte Nova - MG, 03 de dezembro de 2025.


Jairo de Sousa Ezequiel
Agente de Contratação



EM BRANCO

EM BRANCO

**ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Senhor Presidente,

Em análise ao pedido de disponibilidade orçamentária e financeira para fins de locação de ônibus com capacidade mínima para 17 passageiros destinado ao transporte de alunos do Parlamento Jovem a cidade de Belo Horizonte.

Informamos que há na presente data disponibilidade orçamentária para a contratação, na seguinte rubrica:

Órgão: 01 -Legislativo Municipal

Unidade: 01. - Câmara Municipal:

01.122.0047.6009.0000 — Implant. Manut da Escola do Legislativo

3.3.90.39.00 — Outros Serv de Terceiros PJ . - Ficha - 31.

Informo, ainda, que há recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas da aquisição, considerando as metas mensais estabelecidas.

Informo que no corrente exercício não aconteceram contratações correlatas.

Ante ao exposto, há possibilidade de mensurar o valor da contratação, considerando a natureza do objeto.

Ponte Nova, 08 de dezembro de 2025.

Claudiomiro Herneck Pires

Chefe Setor de Contabilidade e Tecnologia.



EM BRANCO

EM BRANCO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
EDIMAR RODRIGUES DA SILVA **CPF**
[REDACTED] 328.806-0000-00

CNPJ
57.542.637/0001-27 **Data de Abertura**
03/10/2024

Nome Empresarial
57.542.637 EDIMAR RODRIGUES DA SILVA

Capital Social
3.500,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA **Data da Situação Cadastral**
03/10/2024

Endereço Comercial

CEP 36576-212	Logradouro RUA TIRADENTES	Número 215	Complemento APT 02
Bairro JOAO BRAZ DA COSTA VAL	Município VICOSA	UF MG	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período 1º período	Ínicio 03/10/2024	Fim -
------------------------------	-----------------------------	-----------------

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente

Atividade Principal (CNAE)
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Ocupações Secundárias Motorista (por aplicativo ou não) independente	Atividades Secundárias (CNAE) 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente	4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTRUTURA DA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. Local e Nome e SobreNome / Nome e Nome de Segundo / Apelido - **Próxima Habituação / First Driver License / Próxima Licença de Condução** - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth **DOD/NAME/YY** / Fórmula e Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissão / Date of Issue **DIG/NAME/YY** / Fórmula de Emissão - 4b. Data de Vencimento / Expiration Date **DOI/NAME/YY** / Válido Até - ACC - 4c. Documento de Identidade / Original License / **Identity Document - Driving Authority** - 4d. Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CFN - 5. Número de registo da CNH / Driver License Number / Número de Permissão de Condução - 5a. Categória de Veículos / Category of Vehicles / **Category of Vehicles** / Diferentes de Permissão de Condução - 5b. Permissão de Condução / Driver License / **Permissão de Condução / Driver License** / 12. Observações / Observations / Observações - Local / Place / Lugar

I<BRA006663455<450<<<<<<<<<
8008150M3305245BRA<<<<<<<<<2
EDIMAR<<RODRIGUES<DA<SILVA<<<



EM BRANCO

EM BRANCO



Recibo de Pagamento de Salário



Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA

Endereço: GOMES BARBOSA, 803 CENTRO

Cidade/UF: Viçosa/MG

CNPJ: 18.132.449/0001-79

Divisão: 000001 - PREFEITURA MUNICIPAL

Subdivisão: 010201 - SECRETARIA MUN ADMINISTRACAO E PLANEJ. ESTRATEGIC

Unidade: 020202 - MAN.S ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO - EFETIVO/COMIS

Cargo: 0315 - MOTORISTA

Vínculo: 01 - CARGO EFETIVO - RPPS PREVIDENCIARIO

Local Trab.: 000282 - DEP GESTAO DE FROTAS (GARAGEM)

Matrícula	Nome	PIS	Admissão	Ref.Sal.	C.B.O.
6481-1	EDIMAR RODRIGUES DA SILVA	[REDACTED]	17/01/2011	3799	782305

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Salário Base	Base Previdência	Base FGTS	Valor do FGTS	Base IRRF
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

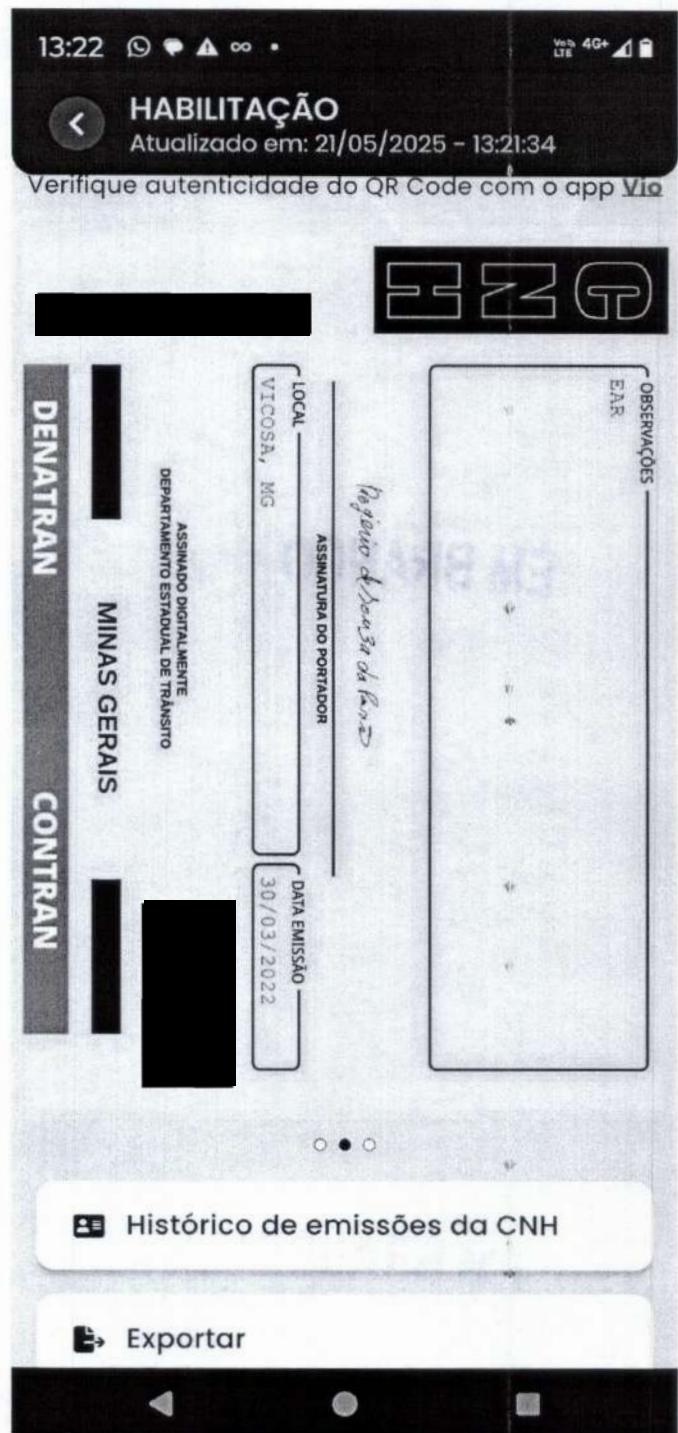


EM BRANCO

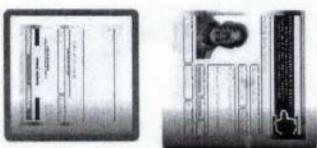
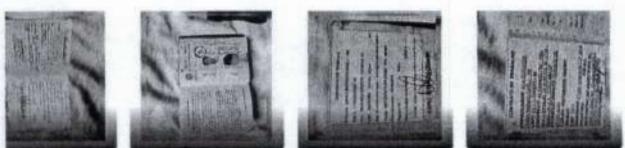
EM BRANCO



+ [REDACTED] ~Edimar
Hoje às 10:22



7 de 8



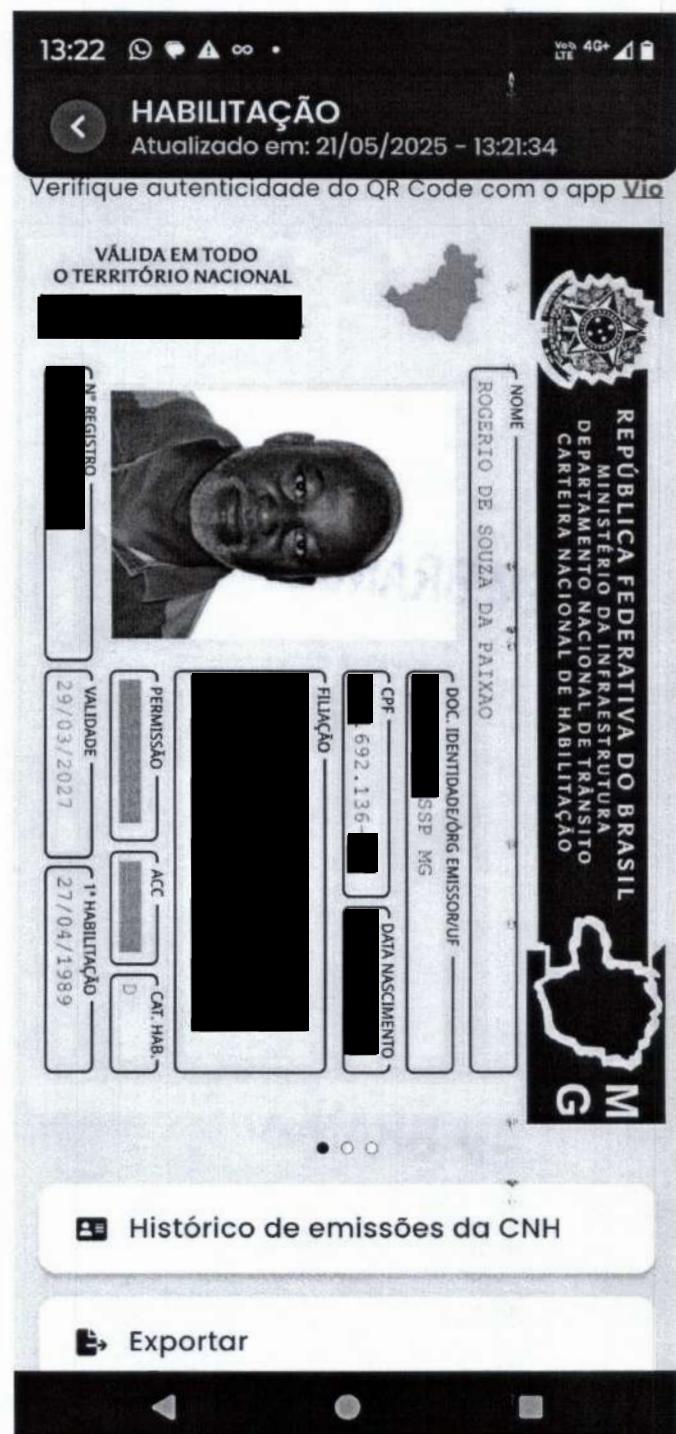


EM BRANCO

EM BRANCO



+55 [REDACTED] ~Edimar
Hoje às 10:22



8 de 8





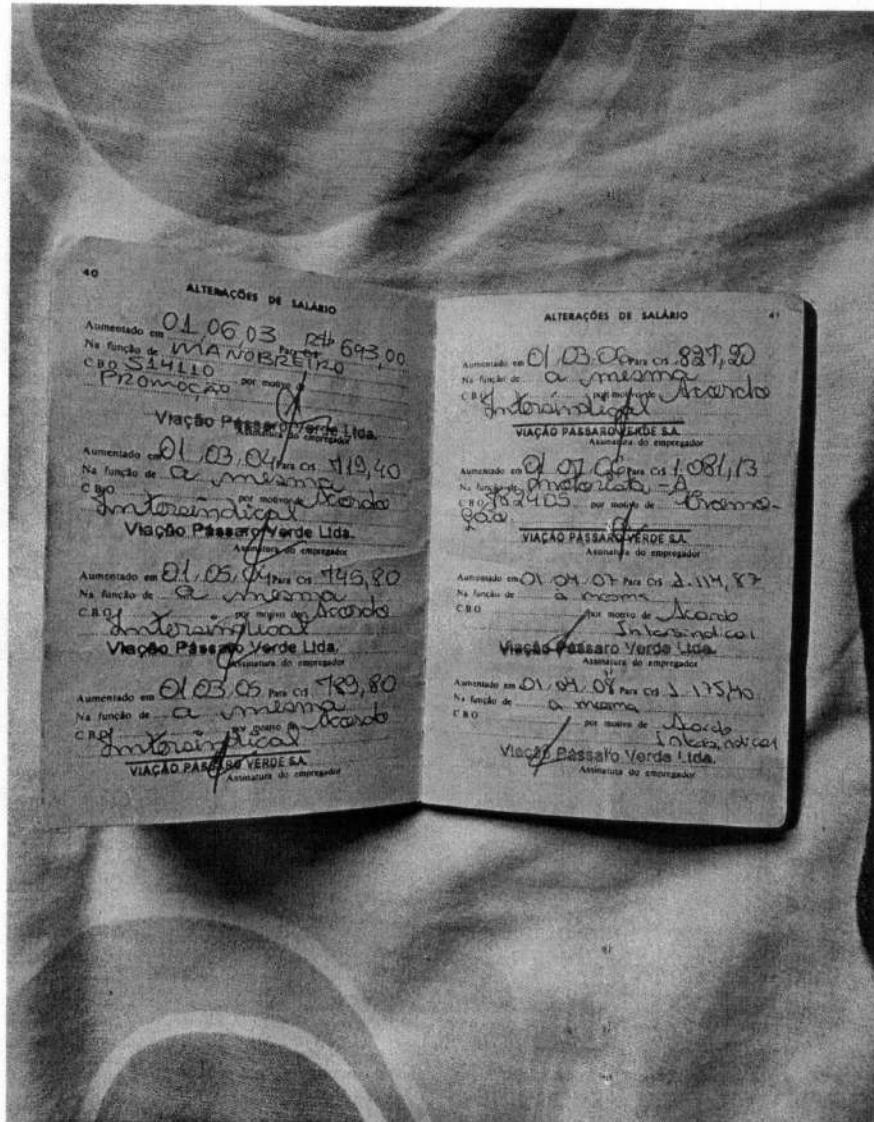
EM BRANCO

EM BRANCO

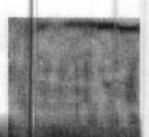


+55 [REDACTED] ~Edimar

Hoje às 10:22



1 de 8

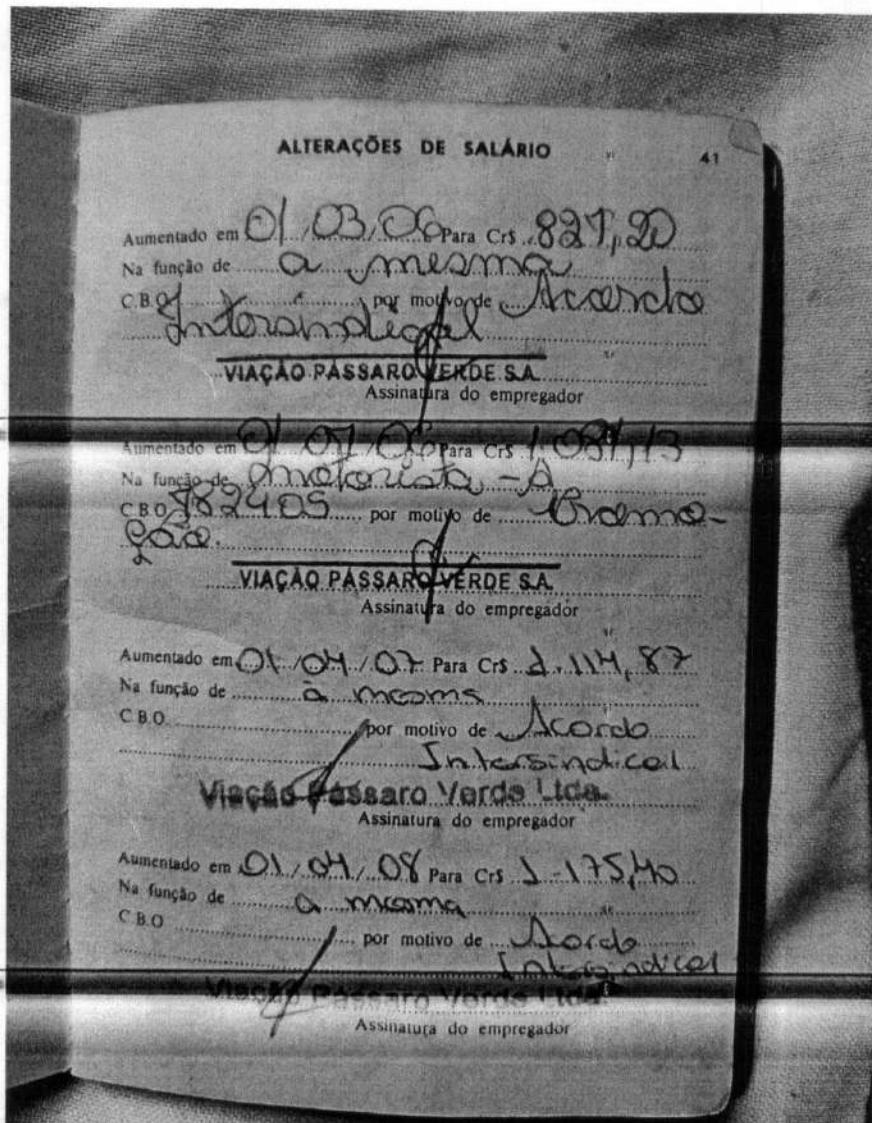






+55 [REDACTED] ~Edimar

Hoje às 10:22

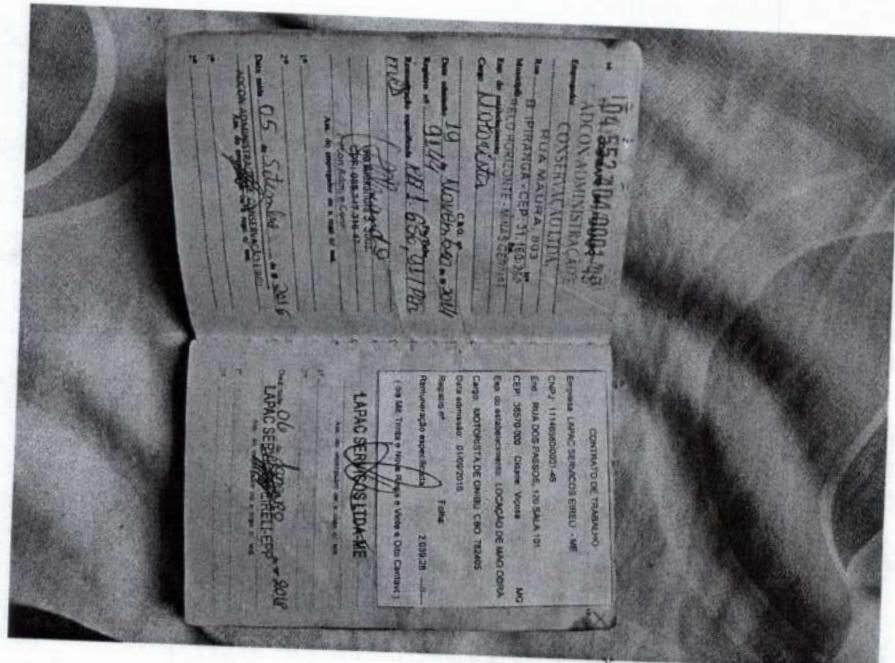


2 de 8





+55 [REDACTED] ~Edimar
Hoje às 10:22



3 de 8



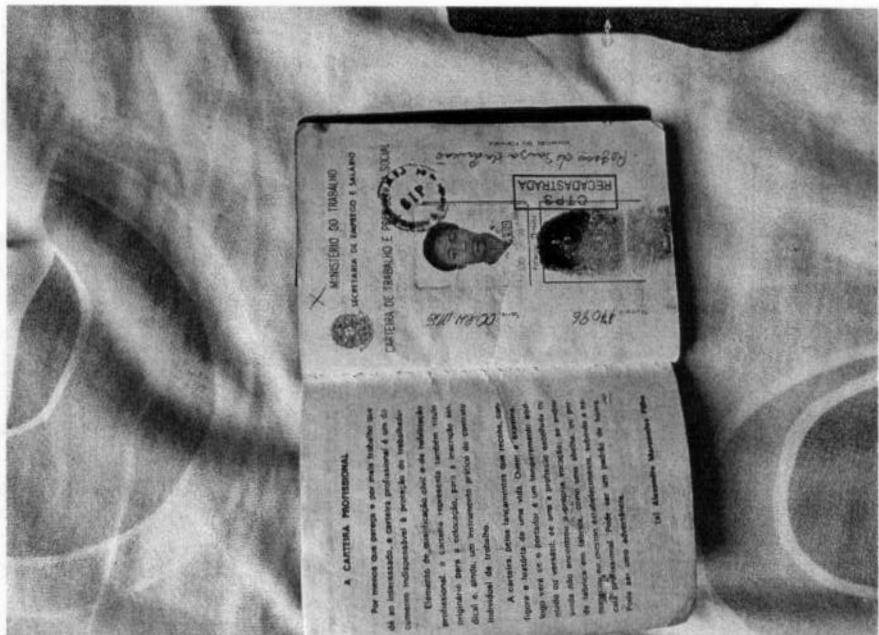


EM BRANCO

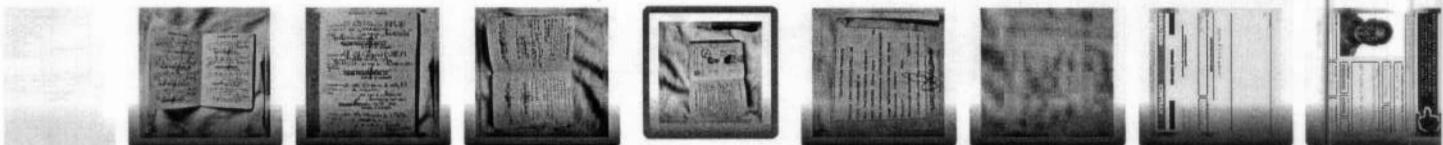
EM BRANCO



+55 [REDACTED] ~Edimar
Hoje às 10:22



4 de 8



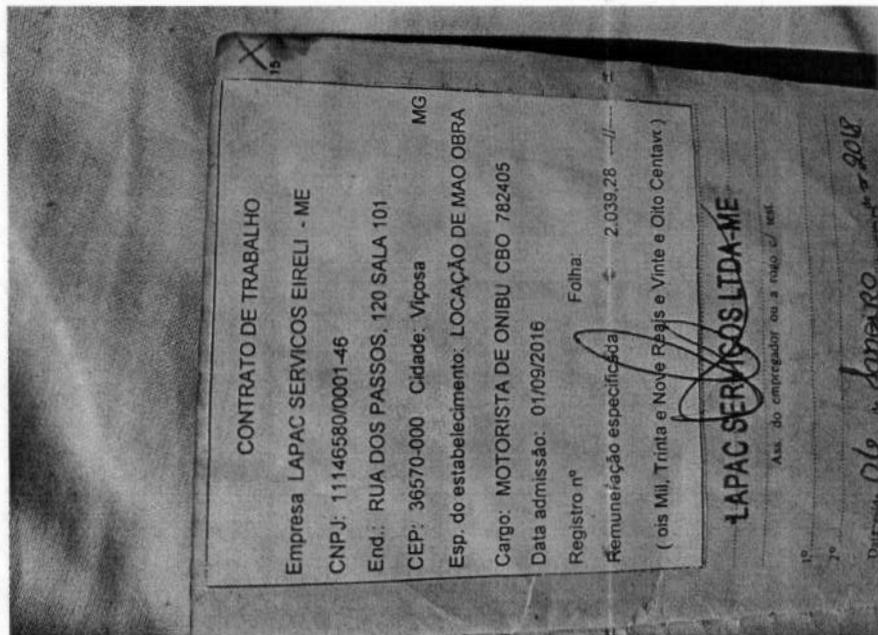


EM BRANCO

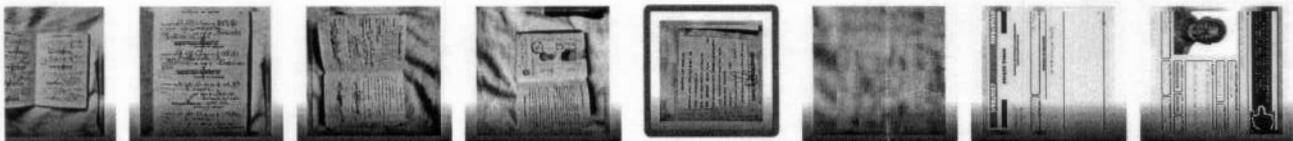
EM BRANCO



+55 [REDACTED] ~Edimar
Hoje às 10:22



5 de 8





EM BRANCO

EM BRANCO

~Edimar
Hoje às 10:22

CONTRATO DE TRABALHO

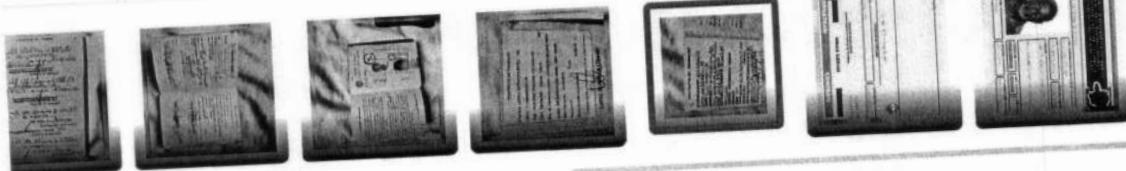
EMPREGADOR: AG4 SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME
CNPJ: 03.171.959/0001-88
ENDEREÇO: AV. EDWARD FRU - FRU PAULO EMANUEL DE ALMEIDA, N° 1714 - VANEL VILLE II - SOROCABA/SP
ESTABELECIMENTO: SERVIÇO DE APOIO ADM. ÔNIBUS
CARGO: MOTORISTA MICRO-ÔNIBUS
CBO: 7824
ADMISSÃO: 15 DE FEVEREIRO DE 2018
REGISTRO: FOLHA:
REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA: R\$ 2.418,63 (DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZÓITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) POR DIAS

(Handwritten signature over the text)

1º _____
2º _____
Data assinatura: 17 de dezembro de 2018

Ata do empregado: AG4 SERVIÇOS EMPRESARIAIS

6 de 8





EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.542.637/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2024
NOME EMPRESARIAL 57.542.637 EDIMAR RODRIGUES DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 215	COMPLEMENTO APT 02
CEP 36.576-212	BAIRRO/DISTRITO JOAO BRAZ DA COSTA VAL	MUNICÍPIO VICOSA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGUESDASILVA.EDIMAR@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 9752-1142	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2025 às 12:08:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EM BRANCO

EM BRANCO



DECLARACÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

REFERÊNCIA: Processo:075/CMPN/2025, Dispensa Nº. 90044/CMPN/2025.

A empresa EDIMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.542.637/0001-27, sediada na Rua Tiradentes 215, João Brás, CEP:36.576-212 Viçosa/Mg por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Edimar Rodrigues da Silva portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED]328.806 [REDACTED], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz:()SIM ou **NÃO** ().

Documento assinado digitalmente
gov.br EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
Data: 04/12/2025 12:46:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Viçosa, 04 de Dezembro. de 2025

EDIMAR RODRIGUES DA SILVA



EM BRANCO

EM BRANCO



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
VIÇOSA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EDIMAR RODIGUES DA SILVA
CNPJ: 57.542.637/0001-27

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Dezembro de 2025 às 12:44

VIÇOSA, 04 de Dezembro de 2025 às 12:44

Código de Autenticação: 2512-0412-4418-0013-0380

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



EM BRANCO

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57.542.637 EDIMAR RODRIGUES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.542.637/0001-27

Certidão nº: 75058653/2025

Expedição: 04/12/2025, às 12:14:16

Validade: 02/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 57.542.637 EDIMAR RODRIGUES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.542.637/0001-27, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



EM BRANCO

EM BRANCO



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/12/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/03/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: 57.542.637 EDIMAR RODRIGUES DA SILVA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005008596.00-47	CNPJ/CPF: 57.542.637/0001-27	SITUAÇÃO: Ativo
-------------------------------------	------------------------------	-----------------

LOGRADOURO: RUA TIRADENTES	NÚMERO: 215
----------------------------	-------------

COMPLEMENTO: APT 02,	BAIRRO: JOAO BRAZ DA COSTA VAL	CEP: 36576212
----------------------	--------------------------------	---------------

DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: VICOSA	UF: MG
-------------------	-------------------	--------

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRÍÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000942597751



EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 57.542.637 EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 57.542.637/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:38:24 do dia 04/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2026.

Código de controle da certidão: **60C4.8C86.743E.2052**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Viçosa
Secretaria Municipal de Gestao Financeira



Certidão Negativa de Débito

Emitido em 04/12/2025 às 12:27:03

Por Contribuinte

CNPJ: 57.542.637/0001-27

Razão Social: 57.542.637 EDIMAR RODRIGUES DA SILVA

Endereço: RUA TIRADENTES, 215 APTO 02 - JOAO BRAZ DA COSTA VAL - VIÇOSA - MG - CEP 36.576-212

O Município de Viçosa-MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, atendendo à solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, NÃO foram localizados débitos, cuja responsabilidade tributário e/ou fiscal é ao mesmo atribuída até a presente data. Conforme Código Tributário Municipal combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal n.º 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir e cobrar novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar à inscrição municipal acima epigrafada os débitos que porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente certidão para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida às 12:27:03 horas do dia 04/12/2025

Início de validade: 04/12/2025

Válida até dia: 03/01/2026

Código de Autenticidade: 7PVHAGW2CR879G8

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Portal do Cidadão do município de Viçosa - MG no endereço eletrônico: <http://vicosa.ereceita.net.br/portal>



EM BRANCO

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EDIMAR RODRIGUES DA SILVA**

CPF/CNPJ: [REDACTED] .328.806-[REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:29:41 do dia 04/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: KFQZ041225122941

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EM BRANCO

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/12/2025 12:19:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **57.542.637 EDIMAR RODRIGUES DA SILVA**
CNPJ: **57.542.637/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



EM BRANCO

EM BRANCO



Certificado de Regularidade do FGTS



Inscrição : 57542637/0001-27
Razão Social : EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
Endereço : R TIRADENTES 215 APT 02 / JOAO BRAZ DA COSTA / VICOSA / MG / 36576-212

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

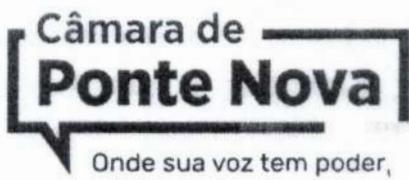
Validade: 05/12/2025 a 03/01/2026

Certificação Número: 2025120510326496040400

Informação obtida em 05/12/2025, às 10:32:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/CMPN/2025

Dispensa Eletrônica Lei 14.133/2021

Nº DE ORDEM: 90044/2025

Objeto: Serviço de Transporte de passageiros, de forma fretada, para um total estimado de 17 (dezessete) pessoas para visita a Assembleia Legislativa de Minas Gerais em Belo Horizonte no dia 12 de dezembro de 2025.

EM BRANCO

EM BRANCO





AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/CMPN/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90044/2025

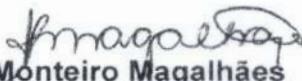
OBJETO: Locação de van para transportar os alunos do Projeto Parlamento Jovem 2025 em viagem de ida e volta para visita institucional à Assembleia Legislativa de Minas Gerais em Belo Horizonte no dia 12 de dezembro de 2025.

Aos 13 dias do mês de novembro, na sede da Câmara Municipal de Ponte Nova – MG foi autuado o presente Procedimento Licitatório.

Anexei ao processo, nesta data, os seguintes documentos:

- Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de referência
- Orçamentos estimativos;
- Adequação e Disponibilidade Orçamentária e Financeira
- Parecer Jurídico;
- Documento de Indicação da Modalidade da Compra
- Autorização da Presidência para processamento da compra;

Ponte Nova - MG, 13 de novembro de 2025.


Kamila Monteiro Magalhães
Divisão Administrativa



EM BRANCO

EM BRANCO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº76/2025

Unidade Requisitante	Escola do Legislativo
Responsável pela Demanda	Mariana Moreira dos Santos

1. Identificação e Justificativa da Demanda

Locação de van para transportar os alunos do Projeto Parlamento Jovem 2025 em viagem de ida e volta para visita institucional à Assembleia Legislativa de Minas Gerais em Belo Horizonte no dia 12 de dezembro de 2025.

2. Resultados a Serem Alcançados

Com a aquisição pleiteada neste documento será possível: a ampliação dos conhecimentos dos alunos acerca do funcionamento do Poder Legislativo no âmbito Estadual, destacando que a Assembleia de Minas é responsável pela realização do Parlamento Jovem em parceria com as Câmaras Municipais Mineiras.

3. Levantamento Preliminar de Materiais e Serviços

A cotação abaixo foi realizada conforme artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	<p>Saída de Ponte Nova/MG às 8h do dia 12/12/2025 (sexta-feira) até a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (R. Rodrigues Caldas, 30 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30190-921). Retorno para Ponte Nova às 17h.</p> <p><u>Descrição da van:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima: 17 passageiros;• Assentos: Poltronas reclináveis;• Climatização: Ar-condicionado.• Segurança: Cintos de segurança, saídas de emergência e kit de primeiros socorros.• Seguro de passageiros: por conta da empresa.	01	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00

4. Origem dos recursos

A indicação da dotação orçamentária será realizada pelo setor de Contabilidade. Os serviços serão custeados com recursos próprios.

5. Data esperada para atendimento e avaliação de riscos





Câmara de
Ponte Nova

Onde sua voz tem poder



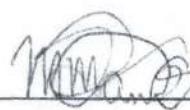
A viagem deve acontecer no dia 12/12/2025, pois é a data que está agendada na ALMG.

Caso a demanda não seja atendida, os riscos são descritos abaixo:

Risco	Impacto	Medida Mitigatória	Gravidade		
			Alta	Média	Baixa
Risco de incumprimento do contrato pelo fornecedor	Não realizar a viagem.	Realizar um processo de licitação detalhado, que inclua a verificação das referências do fornecedor e uma cláusula contratual que estipule penalidades por incumprimento.	x		
Risco de atraso no processo de licitação	O atraso no processo de licitação pode resultar na impossibilidade de contratar o serviço de van a tempo para o evento.	Iniciar o processo de licitação com antecedência suficiente para permitir atrasos imprevistos.	x		

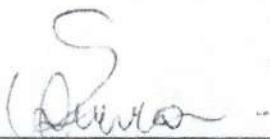
6. Indicação de membro para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:

Mariana Moreira dos Santos



Mariana Moreira dos Santos
Coordenadora Geral da Escola do Legislativo

Autorização para prosseguimento do Processo Licitatório:



Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara de Ponte Nova



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar e fundamentar a contratação de uma van para o transporte dos estudantes participantes do programa Parlamento Jovem Ponte Nova (PJPN), a fim de viabilizar sua ida à cidade de Belo Horizonte no dia 12 de dezembro de 2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de transporte em van para os estudantes do Parlamento Jovem Ponte Nova é essencial para garantir a efetiva participação de todos nas atividades do programa, independentemente de suas condições socioeconômicas. O deslocamento até a Assembleia Legislativa de Minas Gerais representa um momento formativo e de grande relevância pedagógica, possibilitando aos jovens vivenciar de forma prática o funcionamento do Poder Legislativo Estadual e ampliar sua compreensão sobre a cidadania e a democracia.

Além disso, a contratação está em consonância com os objetivos do Parlamento Jovem, que visa promover a educação política e o protagonismo juvenil, assegurando igualdade de oportunidades e inclusão social. Assim, a prestação do serviço deve observar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo ocorra de maneira transparente e vantajosa para a Administração Pública.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A van a ser contratada deverá possuir capacidade mínima para 17 passageiros, equipada com assentos confortáveis e reclináveis, ar-condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, saídas de emergência sinalizadas e kit de primeiros socorros. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e manutenção, assegurando uma viagem segura e confortável aos estudantes.

O prestador de serviços deverá oferecer seguro de passageiros adequado e apresentar todas as licenças e autorizações necessárias para o transporte intermunicipal. O motorista designado deverá possuir experiência comprovada e atender às normas de segurança e trânsito vigentes. O serviço deverá cumprir o cronograma da viagem, com saída de Ponte Nova às 8h e retorno de Belo Horizonte às 17h. O valor ofertado deverá ser compatível com o mercado e garantir o melhor custo-benefício. O contrato também deverá prever penalidades em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas.



3. ESTIMATIVAS DOS VALORES E QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	<p>Saída de Ponte Nova/MG às 8h do dia 12/12/2025 (sexta-feira) até a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (R. Rodrigues Caldas, 30 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30190-921). Retorno para Ponte Nova às 17h.</p> <p><u>Descrição da van:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima: 17 passageiros;• Assentos: Poltronas reclináveis;• Climatização: Ar-condicionado.• Segurança: Cintos de segurança, saídas de emergência e kit de primeiros socorros. <p>Seguro de passageiros: por conta da empresa.</p>	01	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

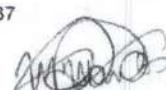
No levantamento de mercado realizado para o transporte dos estudantes do Parlamento Jovem Ponte Nova até a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, foram consideradas alternativas como o uso de ônibus de excursão e ônibus de linha regular no trecho Ponte Nova/Belo Horizonte. Após análise, verificou-se que a contratação de uma van de excursão representa a alternativa mais eficiente e econômica.

O transporte por linha regular, além de apresentar custo elevado (mínimo de R\$ 90,00 por passageiro), implicaria em dificuldades logísticas e riscos à segurança dos estudantes. Já a van de excursão, oferecida por empresa especializada, possibilita o transporte direto e seguro de todo o grupo, com custo global mais vantajoso e melhor controle operacional. Assim, a escolha pela van mostra-se a opção mais adequada, eficiente e alinhada às necessidades da Câmara Municipal de Ponte Nova.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação, é de **R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais)** apurados nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Justifica-se a estimativa da contratação ser realizada por base em 03 (três) orçamentos devido a contratação ser muito específica e não haver contratações similares, tendo em vista o deslocamento ser realizado no trecho entre a Câmara de Ponte Nova / Assembleia Legislativa.

Não há necessidade de manter tal informação em sigilo, pois é essencial para garantir a transparência, a competitividade e a lisura dessa licitação pública, bem como para garantir a contratação dos produtos mais adequados e com preços de mercado para a Câmara Municipal.





6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma van, por meio de processo licitatório, junto a empresa especializada em transporte de passageiros. O veículo deverá atender aos requisitos de segurança e conforto, possuir seguro de passageiros e estar em conformidade com a legislação vigente.

A van garantirá o deslocamento dos estudantes de Ponte Nova a Belo Horizonte, com saída prevista às 8h e retorno às 17h. Essa contratação assegura a participação plena dos jovens nas atividades formativas do programa, promovendo inclusão, igualdade de oportunidades e o fortalecimento da educação política e cidadã.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto não se aplica à presente contratação, uma vez que o serviço será prestado de forma única e pontual, em data específica, sem caráter de continuidade. A divisão do objeto em lotes não traria ganho de eficiência ou economicidade, considerando que o transporte será realizado integralmente por uma única empresa. Assim, a contratação integral de um único fornecedor é a alternativa mais adequada e racional, em conformidade com o artigo 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A contratação da van permitirá o deslocamento seguro e organizado dos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, assegurando igualdade de acesso às atividades e fortalecendo os princípios da inclusão e cidadania. O serviço contratado simplificará a logística da viagem, garantindo pontualidade e conforto aos estudantes.

Além disso, a experiência contribuirá para o desenvolvimento político e social dos participantes, promovendo aprendizado prático sobre o funcionamento das instituições democráticas e ampliando o impacto educacional do programa.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Câmara de Ponte Nova, deverá solicitar os documentos dos veículos e toda documentação exigida pelos órgãos de trânsito para o transporte intermunicipal.

9.2. Solicitar a CNH do motorista, confirmando que o mesmo está regular e apto para exercer a função.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação do serviço de van integra um conjunto de medidas logísticas necessárias para o bom andamento da viagem. Entre as contratações correlatas, destacam-se o fornecimento de lanches durante o trajeto e o almoço para os estudantes em Belo Horizonte.





Câmara de
Ponte Nova
Onde sua voz tem poder



Os lanches deverão ser entregues antes do embarque, garantindo alimentação adequada durante a viagem. Já o almoço será contratado em restaurante localizado nas proximidades da Assembleia Legislativa, a fim de facilitar o deslocamento e garantir a segurança dos participantes. Ambas as contratações deverão estar articuladas com o cronograma do transporte, assegurando fluidez e organização em todas as etapas da viagem.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização de uma van para o transporte poderá gerar emissão de gases de efeito estufa. Contudo, o impacto é reduzido em relação a outras alternativas, como o uso de veículos individuais. Além disso, podem ser adotadas medidas compensatórias, como o incentivo a práticas sustentáveis e a conscientização dos estudantes sobre responsabilidade ambiental durante a viagem.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação do serviço de transporte em van mostra-se adequada e necessária para garantir a participação dos estudantes do Parlamento Jovem Ponte Nova nas atividades realizadas em Belo Horizonte. Trata-se da solução mais eficiente, econômica e segura para atender à demanda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A medida assegura a inclusão e a igualdade de oportunidades, fortalecendo o compromisso da Câmara Municipal de Ponte Nova com a formação política, cidadã e democrática da juventude.

Ponte Nova – MG, 05 de novembro de 2025

Mariana Moreira dos Santos
Coordenadora Geral da Escola do Legislativo



TERMO DE REFERÊNCIA

I – DESCRIÇÃO DETALHADA

1.1 FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A presente contratação tem como finalidade viabilizar o transporte dos estudantes participantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova para visita à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG), em Belo Horizonte.

A ação visa promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades, contribuindo para a formação política, cidadã e crítica dos jovens envolvidos no programa.

1.2 JUSTIFICATIVA

O presente documento fundamenta a necessidade e a viabilidade da contratação de serviços de transporte, especificamente a locação de uma van executiva, com capacidade de no mínimo 17 lugares, para o deslocamento dos estudantes que participam do Parlamento Jovem da Câmara de Ponte Nova a Belo Horizonte e retorno.

A visita à Assembleia Legislativa do Estado é uma das ações desenvolvidas no Parlamento, ampliando a compreensão dos alunos sobre a organização do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que os contextualiza em uma dimensão ampliada do papel do parlamento.

A Câmara não possui veículo próprio que permita o transporte dos alunos. Por isso a necessidade de contratação dos serviços.

O transporte intermunicipal de passageiros de forma fretada possui regramento especial, sujeitando a prévia comunicação ao órgão estadual competente.

Além disso, considerando que o Parlamento Jovem se dá com a participação de adolescentes, a viagem exige prévia autorização dos pais/responsáveis, além de medidas de segurança e garantia de conforto mínimo para os alunos.

Para tanto, deve ser exigido da empresa contratada, além dos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação de trânsito, condições mais favoráveis de conforto, como, por exemplo, assentos reclináveis, ar-condicionado e seguro de passageiros.

A contratação deve respeitar os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Haverá contratação correlata para o fornecimento almoço em Belo Horizonte e de lanche em Cachoeira do Campo, reforçando o compromisso em





atender integralmente às necessidades dos participantes durante a realização da visita.

1.3 CRITÉRIO DE SELEÇÃO

1.3.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço global, contratados por dispensa de licitação, tendo em vista o valor estimado dos serviços.

1.4 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1.4.1. A visita à Assembleia é agendada, previamente marcada para o dia 12/12/2025. Assim, a prestação dos serviços deverá ocorrer na data agendada, qual seja, dia 12 de dezembro de 2025.

1.4.2. O ponto de embarque e local de saída será da sede da Câmara de Ponte Nova, situada na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74 - Chácara Vasconcellos, CEP: 35430-037, com horário de saída previsto para as 08h da manhã.

1.4.3. 1.4.2. O horário de retorno está estimado para 17h, tendo por referência de ponto de embarque a sede da Assembleia Legislativa, com retorno a Ponte Nova (sede da Câmara) estimado para 20h.

1.4.4. Atrasos no itinerário em razão de fatores supervenientes devem ser considerados na proposta de preços.

1.5 GARANTIA DOS SERVIÇOS

1.5.1. A Conformidade Legal: O prestador de serviços deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis relativas ao transporte de passageiros intermunicipais, extensivo ao motorista que prestará o serviço.

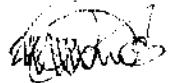
1.5.2. A empresa deve garantir o seguro de passageiros para todos que embarcarão na viagem, com as seguintes coberturas mínimas:

- Morte:
- Danos Corporais/Estéticos:
- Danos Morais:

1.5.3. O prestador será responsável pela geração da Autorização de Transporte Fretado (ATF) junto ao órgão competente. Para tanto, a Câmara fornecerá, até 3 (três) dias antes da viagem a relação de passageiros, contendo nome, número da identidade e data de nascimento, nos termos do regulamento próprio.

1.6 FORMA DE PAGAMENTO

1.6.1. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dia útils após a prestação do





serviço, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente aprovada pela Escola do Legislativo.

1.6.2. Os pagamentos serão **em parcela única** após a certificação do recebimento definitivo.

1.7 REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.7.1. Capacidade do veículo: A van deve ter capacidade para transportar pelo menos 17 passageiros, com assentos confortáveis e reclináveis.

1.7.2. Equipamento e Condições de Viagem: A van deve ser equipada com ar-condicionado e cintos de segurança em todos os assentos. Deve também ter saídas de emergência adequadamente sinalizadas e um kit de primeiros socorros disponível para uso em caso de emergência.

1.7.3. Condição do Veículo: A van deve estar em boas condições operacionais e de manutenção, garantindo uma viagem segura e confortável para todos os passageiros.

1.7.4. Seguro de Passageiros: O prestador de serviços deve fornecer um seguro de passageiros adequado, que cubra eventuais danos ou incidentes que possam ocorrer durante a viagem.

1.7.5. Experiência e Credenciais do Motorista: O motorista da van deve ter uma experiência comprovada, possuir as licenças necessárias e estar em conformidade com todas as regulamentações de trânsito e segurança.

1.7.5.1 A experiência do motorista deverá ser comprovada através de documentos, como a Carteira de Trabalho (CTPS), contratos de prestação de serviço e contratos de trabalho ou equivalentes que demonstrem a experiência em serviços similares ao objeto.

1.7.5.2 A empresa deverá comprovar também que o motorista possui carteira de habilitação na categoria exigida para dirigir van com o mínimo de 17 passageiros.

1.7.6. Conformidade Legal: O prestador de serviços deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis relativas ao transporte de passageiros intermunicipais.

1.7.7. O prestador de serviço deverá comprovar que possui registro no DER (Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais) para transporte de passageiros.

1.7.8. Cronograma da Viagem: A empresa contratada deve estar apta a cumprir com o cronograma estipulado, garantindo a partida de Ponte Nova às 08h00 e a saída de Belo Horizonte às 17h00.

1.8 DA COMPATIBILIDADE COM OS PROJETOS E MATERIAIS

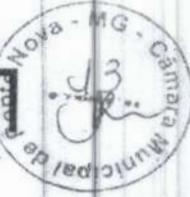
1.8.1. Para formalização da proposta o proponente deverá considerar toda a descrição dos equipamentos e as condições para adequado funcionamento, de forma a garantir que sejam atendidos os fins almejados e a efetividade e eficiência dos bens.





EM BRANCO

EM BRANCO



1.9 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais)** apurados nos termos do art. 23, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Justifica-se o valor estimado ser baseado em 03 (três) orçamentos devido a contratação ser muito específica e não haver contratações similares. O motivo da escolha dos fornecedores para envio de orçamentos, tendo em vista que o renome pela prática de preços compatíveis com o mercado, pela consideração das especificações fornecidas pela Câmara, bem como a clareza no preenchimento da proposta. Além disso, apresentaram preços próximos, sem disparidade entre eles, o que demonstra adequação.

1.10 DETALHAMENTO DOS ITENS

1.10.1. A relação de itens, com a descrição completa, consta do Anexo I deste termo de referência.

Ponte Nova – MG, 6 de novembro de 2025

Mariana Moreira dos Santos

Coordenadora Geral da Escola do Legislativo



EM BRANCO

EM BRANCO



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Anexo I – Descrição do Item

Item	Descrição	Catser	Quantidade	Valor total estimado
01	<p>Serviço de Transporte de passageiros, de forma fretada, para um total estimado de 17 (dezessete) pessoas, com as seguintes previsões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Local de Saída: sede da Câmara de Ponte Nova- Destino: sede da Assembleia Legislativa de Minas Gerais- Data da viagem: 12/12/2025 (sexta-feira)- Horário estimado de saída: 8h- Data de Retorno: 12/12/2025- Horário Estimado de retorno: 17h <p><u>Descrição do veículo:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima: 17 passageiros;• Assentos: Poltronas reclináveis;• Climatização: Ar-condicionado.• Segurança: Cintos de segurança, saídas de emergência e kit de primeiros socorros.• Regularidade junto ao Detran e DER/MG <p><u>Seguro:</u></p> <p>Seguro de passageiros: por conta da empresa, com as seguintes coberturas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Morte:- Danos Corporais/Estéticos:- Danos Morais:	4189	01	R\$ 1.950,00



1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilidade econômico-financeira:

1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN SegeS/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Habilidade técnica:

1.4.1 Comprovação de experiência do condutor com em serviços similares ao objeto através de documentos como:

- carteira de Trabalho (CTPS),
- contratos de prestação de serviço,
- contratos de trabalho ou equivalentes

1.4.2 carteira de habilitação do condutor na categoria exigida para dirigir van com o mínimo de 17 passageiros.

1.5 Em relação às fornecedoras cooperativas:

1.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.5.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;





1.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-parte por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

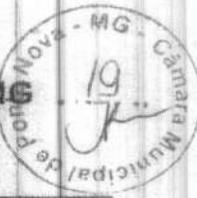
1.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.





Câmara de
Ponte Nova

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG
PLANILHA DE COTAÇÃO



EMPRESA:	LUIZ TRANSPORTES		
CNPJ:	30.830.313/0001-38	DATA:	12/12/2025
TELEFONE:	31 983318173		
E-MAIL:	luzvanturismo@gmail.com		
CONTATO:			
DESCRÍÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	Valor total:
1	<p>Saída de Ponte Nova/MG às 8h00min do dia 12/12/2025 (sexta-feira) até a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (R. Rodrigues Caldas, 30 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30190-921). Retorno para Ponte Nova às 17h.</p> <p><u>Descrição da van:</u> <u>Capacidade mínima:</u> 17 passageiros; <u>Assentos:</u> Poltronas reclináveis; <u>Climatização:</u> Ar-condicionado. <u>Segurança:</u> Cintos de segurança, saídas de emergência e kit de primeiros socorros. <u>Seguro de passageiros:</u> por conta da empresa.</p>	1	2.400,00

OBSERVAÇÕES:	O pagamento será realizado após a prestação de serviço e emissão da NF em até 5 dias úteis.
REQUISITANTE:	Escola do Legislativo


LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES LELIS

30830313/0001-38
LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES LELIS
LUIZ TRANSPORTES
RUA DONA LIZARDA, 110 - CENTRO
CEP 36592-000-CANAÃ-MG



EM BRANCO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG
PLANILHA DE COTAÇÃO

EMPRESA:	Edimar Rodrigues da Silva		
CNPJ:	57.542.637/0001-27	DATA:	10/21/2025
TELEFONE:	31997521142		
E-MAIL:	rodriguesdasilva.edimar@yahoo.com.br		
CONTATO:	31987839067 ou 31997521142		

DESCRIPÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	Valor total:
1	<p>Saída de Ponte Nova/MG às 8h00min do dia 12/12/2025 (sexta-feira) até a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (R. Rodrigues Caldas, 30 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30190-921). Retorno para Ponte Nova às 17h.</p> <p><u>Descrição da van:</u></p> <p><u>Capacidade mínima:</u> 17 passageiros;</p> <p><u>Assentos:</u> Poltronas reclináveis;</p> <p><u>Climatização:</u> Ar-condicionado.</p> <p><u>Segurança:</u> Cintos de segurança, saídas de emergência e kit de primeiros socorros.</p> <p><u>Seguro de passageiros:</u> por conta da empresa.</p>	1	R\$2.200,00(dois mil e duzentos reais)

OBSERVAÇÕES:	O pagamento será realizado após a prestação de serviço e emissão da NF em até 5 dias úteis.
REQUISITANTE:	Escola do Legislativo

Edimar Rodrigues da Silva



EM BRANCO

EM BRANCO



Câmara de
Ponte Nova



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG
PLANILHA DE COTAÇÃO

EMPRESA:	Central das Excusões LTDA		
CNPJ:	51.510.812/0001-18	DATA:	22/10/2025
TELEFONE:	(31) 971185684		
E-MAIL:	renato odp29@gmail.com		
CONTATO:	Renato Oliveira		

DESCRÍÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	Valor total:
1	<p>Saída de Ponte Nova/MG às 8h00min do dia 12/12/2025 (sexta-feira) até a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (R. Rodrigues Caldas, 30 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30190-921). Retorno para Ponte Nova às 17h.</p> <p><u>Descrição da van:</u></p> <p><u>Capacidade mínima:</u> 17 passageiros;</p> <p><u>Assentos:</u> Poltronas reclináveis;</p> <p><u>Climatização:</u> Ar-condicionado.</p> <p><u>Segurança:</u> Cintos de segurança, saídas de emergência e kit de primeiros socorros.</p> <p><u>Seguro de passageiros:</u> por conta da empresa.</p>	1	R\$ 1.950,00

OBSERVAÇÕES:	O pagamento será realizado após a prestação de serviço e emissão da NF em até 5 dias úteis.
REQUISITANTE:	Escola do Legislativo



EM BRANCO

EM BRANCO



+55 31 7118-5684



15/10/2023

A As mensagens e suas respostas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem lê-las, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Boa tarde, tudo bem?

Aqui é a Mariana, da Câmara Municipal de Ponte Nova. Estou entrando em contato para solicitar um orçamento de uma van com, no mínimo, 17 lugares, para uma viagem de Ponte Nova a Belo Horizonte, no dia 12 de dezembro.

Para facilitar, pedimos que preencha a tabela anexa e assine.

Caso tenha alguma dúvida, estamos à disposição para esclarecimentos.

17:16

Olá, sou Renato da Central das Excursões!

**FRETAMENTO DE VEICULOS
EXCURSÕES RODOVIARIAS
TRANSFER AEROPORTO**



Viagens Vícose a BH estão Suspensas!

COTAÇÃO de Van/18x8
YLSK + 200 K8

17:16

Boa tarde

Oki

Vou retornar

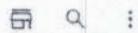
+ Digite uma mensagem.



25°C, Parcialmente nublado POR 18:13
PTB2 07/11/2023



+55 31 7118-5684



Viagens Vícose a BH estão Suspensas!

15/10/2023

COTAÇÃO de Van.xlsx
XLSX • 203 KB

17:16 ✓

Boa tarde

Oki

Vou retornar

Obrigada!

20/10/2023

Boa tarde

Aguardo o retorno do encargo solicitado

Ola

Tudo bem?

Segue orçamento

COTAÇÃO de Van.xlsx
1.082,44 - 1.082,43

22/10/2023

Obrigada pelo retorno



Digite uma mensagem

250 Parc. nublado ~ 0 0 0 POR 18:14
P182 07/11/2023



+55 31 9752-1142



o conteúdo desse: 15/10/2025 ue para saber mais.

Boa tarde, tudo bem?

Aqui é a Mariana, da Câmara Municipal de Ponte Nova. Estou entrando em contato para solicitar um orçamento de uma van com, no mínimo, 17 lugares, para uma viagem de Ponte Nova a Belo Horizonte, no dia 12 de dezembro.

Para facilitar, pedimos que preencha a tabela anexa e assine.

Caso tenha alguma dúvida, estamos à disposição para esclarecimentos.

17:11 16'

Boa tarde Mariana! Bem e vc?

Onde é o local que vcs irão e BH? e horário aproximados de saída e retorno aguardo a tabela para preenchimento obrigatório

Edital 1557

Sairemos de Ponte Nova às 8h 18:00 ✓✓

Sairemos de BH às 17 18:00 ✓✓

Irremos no dia 12 de dezembro e retornaremos no mesmo dia 18:00 ✓✓

Sairemos da Câmara Municipal de Ponte Nova a caminho da Assembleia Legislativa de Minas Gerais

18:01 ✓✓

29/10/2025

Boa tarde! 18:29 ✓✓

Gostaria do retorno do orçamento solicitado 18:29 ✓✓

Boa noite!

Ponte Nova X BH fica por R\$2.200,00

Van 19 lugares

22:19

✓✓



+ Digite uma mensagem





+55 31 9752-1142

DUA FURTO:
Ponte Nova X BH fica por R\$2.200,00
Van 19 lugares

22/10



22/10/2025

Boa tarde! 13:04 ✓

Eu preciso que preencha a planilha enviada com esses valores, e assine. 13:04 ✓

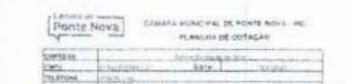
Boa tarde!
Tá ok!
A planilha não chegou aqui.
Aguardo. Obrigado.

Verificar se a planilha chegou

COTAÇÃO_de_Van.xlsx
XLSX • 102 KB

13:47 ✓

22/10/2025



COTAÇÃO_de_Van1.pdf
PDF • 193 KB

09:18

Obrigada, Edimar! 13:22 ✓



Digite uma mensagem

25°C Parte nublado POR 10:15
PIBZ: 07/11/2025



+55 31 8331-8173

Clique para mostrar os detalhes do contato



15/10/2023

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia da ponta a ponta. Somente os destinatários que fazem parte da conversa podem lê-la, ouvir e compartilhar o conteúdo dessa conversa. Clique para saber mais.

Boa tarde, tudo bem?

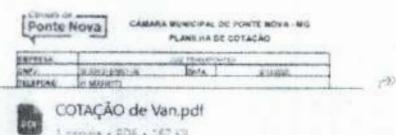
Aqui é a Mariana, da Câmara Municipal de Ponte Nova. Estou entrando em contato para solicitar um orçamento de uma van com, no mínimo, 17 lugares, para uma viagem de Ponte Nova a Belo Horizonte, no dia 12 de dezembro.

Para facilitar, pedimos que preencha a tabela anexa e assine.

Caso tenha alguma dúvida, estamos à disposição para esclarecimentos.

COTAÇÃO de Van.xlsx
XLSX • 303 KB

17:16



COTAÇÃO de Van.pdf

1 página • PDF • 167 KB

17:16

Boa tarde Mariana, tudo bem e vc?

Segue a cotação

17:16

Boa tarde



+ Digite uma mensagem

25°C Parcialmente nublado 40% PWR 18:15
0TBZ 07/11/2023



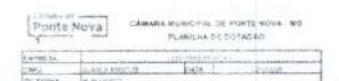
+55 31 8331-8173

Confirme sua identidade
Acesse https://www.camerapontenova.mg.br



13.10.2020

17:10 ✓



COTACAO de Van.pdf

1 página • PDF • 157 KB

17:15

Boa tarde Mariana, tudo bem e vc?
Segue a cotação

Boa tarde 17:15 ✓

O documento não consta o valor e a assinatura ou carimbo da empresa 17:20 ✓

Só um momento vou conferir



20251015-172855.pdf

1 página • PDF • 399 KB

17:29

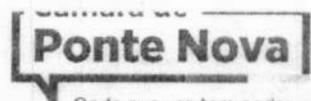
Obrigada pelo retorno! 17:29 ✓

Eu que agradeço pelo o contato, estamos a disposição! Obrigado!



Digite uma mensagem

25°C Par, nublado 17:29 18:15
PDR 02/10/2020



ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Senhor Presidente,

Em análise ao pedido de disponibilidade orçamentária e financeira para fins de locação de ônibus com capacidade mínima para 17 passageiros destinado ao transporte de alunos do Parlamento Jovem a cidade de Belo Horizonte.

Informamos que há na presente data disponibilidade orçamentária para a contratação, na seguinte rubrica:

Órgão: 01 -Legislativo Municipal

Unidade: 01. - Câmara Municipal:

01.122.0047.6009.0000 — Implant. Manut da Escola do Legislativo

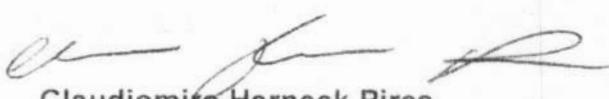
3.3.90.39.00 — Outros Serv de Terceiros PJ . - Ficha - 31.

Informo, ainda, que há recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas da aquisição, considerando as metas mensais estabelecidas.

Informo que no corrente exercício não aconteceram contratações correlatas.

Ante ao exposto, há possibilidade de mensurar o valor da contratação, considerando a natureza do objeto.

Ponte Nova, 12 de novembro de 2025.



Claudiomiro Herneck Pires

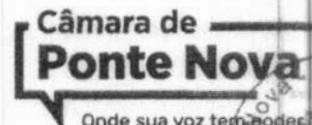
Chefe Setor de Contabilidade e Tecnologia.



EM BRANCO

EM BRANCO





PARECER JURÍDICO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 76/2025

UNIDADE REQUISITANTE – ESCOLA DO LEGISLATIVO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA – MARIANA MOREIRA SANTOS

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo originado do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 76/2025, que tem por objeto a locação de uma van para o transporte de alunos participantes do Projeto Parlamento Jovem 2025, em viagem de ida e volta à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, no dia 12 de dezembro de 2025.

O processo contém os documentos exigidos para a devida instrução, dentre os quais se destacam o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e a pesquisa de preços, elaborados em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, que fundamentam a necessidade e a adequação da contratação pretendida.

FUNDAMENTAÇÃO

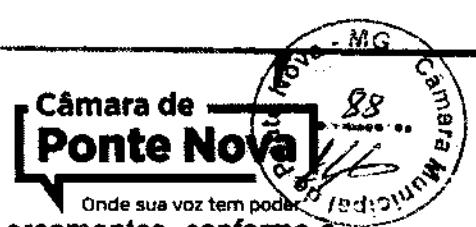
O Documento de Formalização da Demanda foi corretamente elaborado, em conformidade com o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 13, §1º, inciso I, do Decreto Federal nº 11.246/2022, demonstrando a necessidade administrativa, a finalidade pública e a compatibilidade orçamentária com o planejamento anual da Câmara Municipal.

O DFD indica que a contratação se destina a atender ao Projeto Parlamento Jovem 2025, garantindo o deslocamento dos alunos para atividade institucional junto à Assembleia Legislativa. Consta, ainda, que o prazo de atendimento esperado é até o dia 12/12/2025, e que eventual descumprimento poderá gerar risco de alta gravidade, em razão da data específica do evento.

O levantamento preliminar de preços foi realizado conforme o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de planilha contendo a descrição do objeto, quantidade, preço unitário e total. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), com recursos próprios da Câmara Municipal.

O Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação atende aos objetivos do Parlamento Jovem, promovendo a educação política, o protagonismo juvenil e a inclusão social. Define-se que o veículo deverá possuir capacidade mínima para 17 passageiros, assentos confortáveis e reclináveis, ar-condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, saídas de emergência sinalizadas e kit de primeiros socorros.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the responsible person mentioned in the text.



A pesquisa de preços foi realizada com base em três orçamentos, conforme o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de contratação pontual e específica, sem contratações similares anteriores, concluiu-se pela dispensa de licitação, nos termos legais, considerando que o serviço será prestado em data única e de forma não parcelada.

O Termo de Referência foi elaborado nos moldes do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, contendo todos os elementos obrigatórios: justificativa da contratação, descrição detalhada do objeto, critérios de seleção, forma e prazo de execução, condições de pagamento e exigências de habilitação. O pagamento será efetuado em parcela única, até cinco dias após a execução do serviço.

Consta ainda a previsão de que a empresa contratada deverá apresentar toda a documentação exigida pelos órgãos de trânsito competentes para o transporte intermunicipal de passageiros. Quanto aos impactos ambientais, foi reconhecida a emissão de gases de efeito estufa, propondo-se como medida compensatória a conscientização dos estudantes sobre a responsabilidade ambiental durante a atividade.

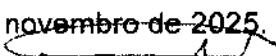
A instrução processual observa os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O processo está acompanhado da documentação de habilitação, três orçamentos comparativos, e comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira, assinada pelo agente contábil competente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina favoravelmente à regularidade jurídica do processo administrativo referente ao Documento de Formalização da Demanda nº 76/2025, que tem por objeto a locação de van para transporte dos alunos do Projeto Parlamento Jovem 2025 à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

Verifica-se que o procedimento se encontra devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alinhado às boas práticas de planejamento e gestão pública. Assim, não há óbices de natureza jurídica à continuidade do processo e à contratação pretendida.

Ponte Nova, 12 de novembro de 2025.


Valéria C. Alvarenga dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/MG Nº 163.558

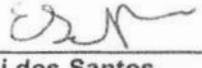


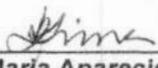
DOCUMENTO DE INDICAÇÃO DA MODALIDADE DA COMPRA

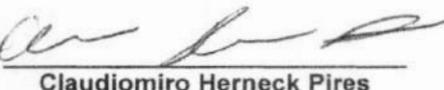
Portaria nº 37, de 27.08.2025

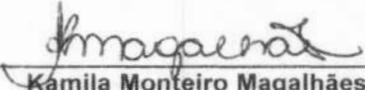
Unidade Requisitante	Escola do Legislativo	DFD Nº 076/2025
Responsável pela Demanda	Mariana Moreira dos Santos	
Valor Estimado da Compra	R\$1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais)	
Objeto	Locação de van para transportar os alunos do Projeto Parlamento Jovem 2025 em viagem de ida e volta para visita institucional à Assembleia Legislativa de Minas Gerais em Belo Horizonte no dia 12 de dezembro de 2025.	
Valor já empenhado de mesma natureza no decorrente ano declarado pelo contador (sub elemento).	não	
Haverá ou houve alguma contratação correlata no decorrente ano?	não	
Indicação da modalidade	Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.	
Indicação do agente de contratação	Jairo de Sousa Ezequiel	

Ponte Nova, 13 de novembro de 2025.


Edinei dos Santos


Maria Aparecida Lima


Claudiomiro Herneck Pires


Ká mila Monteiro Magalhães


Jairo de Sousa Ezequiel



EM BRANCO

EM BRANCO



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

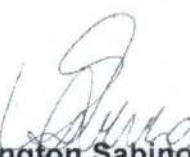
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.950,00

OBJETO: Serviço de Transporte de passageiros, de forma fretada, para um total estimado de 17 (dezessete) pessoas para visita a Assembleia Legislativa de Minas Gerais em Belo Horizonte no dia 12 de dezembro de 2025.

Autorizo a abertura do processo administrativo para processamento da compra, devendo ser observados os requisitos legais estabelecidos, sujeito à homologação posterior.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro para fins de atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 16, §1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ponte Nova – MG, 13 de novembro de 2025.


Wellington Sabino de Oliveira
Presidente



EM BRANCO

EM BRANCO



Aviso de Contratação Direta nº 33/2025

Última atualização 17/11/2025

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** PONTE NOVA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 929010 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Dispata **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/11/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 21087648000117-1-000068/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviço de Transporte de passageiros, de forma fretada, para um total estimado de 17 (dezessete) pessoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1950,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Fretamento Serviço de Transporte de passageiros, de forma fretada, para um total estimado de 17 (dezessete) pessoas, com as seguintes previsões: - Local de Saída: sede da Câmara de Ponte Nova - Destino: sede da Assembleia Legislativa de Minas Gerais - Data da viagem: 12/12/2025 (sexta-feira) - Horário estimado de saída: 8h - Data de Retorno: 12/12/2025 - Horário estimado de retorno: 17h Descrição do veículo: - Capacidade mínima: 17 passageiros. - Assentos: Poltronas reclináveis. - Climatização: Ar-condicionado. - Segurança: Cintos de segurança, saídas de emergência e kit de primeiros socorros. - Regularidade junto ao Detran e DER/MG Seguro: Seguro de passageiros, por conta da empresa, com as seguintes coberturas mínimas: - Morte; - Danos Corporais/Estéticos; - Danos Materiais.	1	R\$ 1950,00

[« Voltar](#)

NACIONAL CONTRATACOES PUBLICAS



Conforme a Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC-P) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação contratada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um conselho deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.766 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de constituição de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o conselho comitê.

Autorização, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos a licitações disponibilizadas no PNC-P por força da Lei nº 14.133/21, são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[E-mail](#) | [Fórum](#) | [Ajuda](#) | [Sobre](#) | [Sair](#)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Fonte: [Banco Interamericano de Desenvolvimento](#) | [Licença de uso](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90044/2025

Objeto: Serviço de Transporte de passageiros, de forma fretada, para um total estimado de 17 (dezessete) pessoas para visita a Assembleia Legislativa de Minas Gerais em Belo Horizonte no dia 12 de dezembro de 2025. Prazo para cadastramento de Propostas: até 26/11/2025 – horário (Brasília): 08h59min. Início da Sessão de Lances: 26/11/2025 - horário (Brasília): de 09h as 15h. Forma de Processamento: eletrônica. Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: menor preço global. Modo de disputa: aberto. Condições de Execução: Viagem no dia 12/12/2025 para a Assembleia Legislativa de Minas Gerais com saída prevista para as 08h da manhã da sede da Câmara de Ponte Nova e retorno as 17h com previsão de chegada 20h. Pagamento: O prazo de pagamento será de 5 (cinco) dia útils após a prestação do serviço em parcela única. Informações complementares e obtenção da integra do aviso de contratação no <https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2025/68>, estando também disponível no Portal da Câmara, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, ou na sede da Câmara, no endereço Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, telefone (31) 3819-3251, no horário de 12h às 18h.

(A) **JAIRO DE SOUSA EZEQUIEL** –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:92F6125F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/11/2025. Edição 4154
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
10.596.241/0001-07 - PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/11/2025 17:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA/MG

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 929010 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

DISPENSA 33/2025

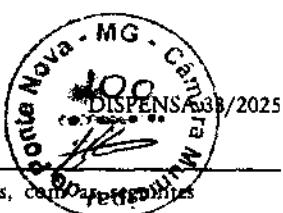
Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MG
Objeto da compra:	Serviço de Transporte de passageiros, de forma fretada, para um total estimado de 17 (dezessete) pessoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 18/11/2025 às 08:00 até 26/11/2025 às 08:58		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2025 às 08:59 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 às 08:59:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:59. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2025 às 15:02:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2025 às 15:03:18	Srs. fornecedores, boa tarde. Daremos início à sessão, mantenham-se conectados e atentos às solicitações.
Sistema	26/11/2025 às 15:54:53	Prezados fornecedores, a sessão está encerrada. Agradecemos a participação de todos. A homologação do processo ocorrerá após parecer jurídico.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2025 às 08:59:00	Abertura da sessão pública
26/11/2025 às 15:02:02	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1º Fretamento

Serviço de Transporte de passageiros, de forma fretada, para um total estimado de 17 (dezessete) pessoas, com a seguinte

previsão de Saída: sede da Câmara de Ponte

Destino: sede da Assembleia Legislativa de Minas

Data da viagem: 12/12/2025 (sexta-

feira) Hora estimada de saída:

8h Data de Retorno:

12/12/2025 Estimado de retorno:

17h

Descrição do veículo: Capacidade mínima: 17

• Passageiros: Poltronas

• Climatização: Ar-

• Segurança: Cintos de segurança, saídas de emergência e kit de primeiros

• Regularidade junto ao Detran e

DER/MG

Seguro

Seguro de passageiros: por conta da empresa, com a seguintes coberturas mínimas:

Morte: Danos

Corporais: Danos

Morais:

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 1.950,0000 (unitário)

Unidade de fornecimento: null R\$ 1.950,0000 (total)

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 2,0000 Situação: Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.074.***.7 - JAIRO DE SOUSA EZEQUIEL

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeBpp/ Equipadas	Valor	Situação
10.596.241/0001-07 - PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 157.815.455.555,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 às 14:59:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 10.596.241/0001-07	26/11/2025 às 15:04:51	Sr. Fornecedor PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10.596.241/0001-07, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado fornecedor, gentileza ajustar a proposta conforme valor estimado. Prazo de 30 minutos..



UASG 92900



DISPENSA 33/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.596.241/0001-07	26/11/2025 às 15:52:37	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10.596.241/0001-07. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	26/11/2025 às 15:52:37	O item 1 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/11/2025 às 14:59:01	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2025 às 14:59:01	Item encerrado para lances.
26/11/2025 às 15:04:51	Fornecedor PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10.596.241/0001-07 convocado para negociação de valor.
26/11/2025 às 15:52:37	Convocação de negociação de valor do fornecedor PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10.596.241/0001-07 encerrada automaticamente.
26/11/2025 às 15:52:37	Fornecedor PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10.596.241/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 157.815.455.555,0000. Motivo: A proposta está acima do preço máximo definido para a contratação. Desclassificado conforme item 5.9.3 do aviso de contratação..
26/11/2025 às 15:52:37	Item fracassado no julgamento / habilitação.
27/11/2025 às 12:38:04	Item homologado.





Câmara de
Ponte Nova

Onde sua voz tem poder



SÍNTSE INFORMATIVA DO TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG	
CÓDIGO UASG (COMPRAS.GOV.BR)		929010
PROCEDIMENTO:	CONTRATAÇÃO DIRETA	
PROCESSO Nº:	075/CMPN/2025	
DISPENSA Nº:	90044/CMPN/2025	

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO

Serviço de Transporte de passageiros, de forma fretada, para um total estimado de 17 (dezessete) pessoas para visita a Assembleia Legislativa de Minas Gerais em Belo Horizonte no dia 12 de dezembro de 2025.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.950,00		
EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DA REGIÃO (SIM/NÃO):	NÃO		
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS (SIM/NÃO):	SIM		
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIP. (SIM/NÃO):	SIM		
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:	26/11/2025 ATÉ ÀS 08H59		
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:	26/11/2025		
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	09h00	até	15h00



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. FASE DE LANCES	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO.....	13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	19
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO II-A - DESCRIÇÃO DOS ITENS.....	27
ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	28



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE COMPRA Nº 075/CMPN/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90044/CMPN/2025

A Câmara Municipal de Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 21.087.648/0001-17, sediada na Avenida Dr. Cristiano de Freitas, nº 74, Chácara Vasconcellos, Ponte Nova - MG, CEP 35430-037, registrada na Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 929010, torna público que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, através do **Processo de Compra nº 0075/CMPN/2025**, encontra-se aberta para apresentação de propostas e lances à **Dispensa Eletrônica nº 90044/CMPN/2025**, tendo por critério de julgamento o menor preço global, conforme critérios a seguir:

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Data da sessão: **26/10/2025**

Cadastramento de Propostas: até **26/10/2025 às 08h59**

Horário da Fase de Lances: **09h00 até às 15h00**

Início da Sessão de Julgamento: **26/10/2025 a partir das 15h**

Plataforma eletrônica: www.compras.gov.br

Critério de Julgamento: **menor preço global**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Serviço de Transporte de passageiros, de forma fretada, para um total estimado de 17 (dezessete) pessoas para visita a Assembleia Legislativa de Minas Gerais em Belo Horizonte no dia 12 de dezembro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa ou que demonstre capacidade técnica e operacional de execução do objeto; e que, ainda, estejam



com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento próprio e cumpram plenamente os requisitos de habilitação, nos termos da lei.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2.1. O procedimento será divulgado no portal da Câmara, no portal compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://www.mt.gov.br/contratacoes-publicas), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://compras.gov.br).

2.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

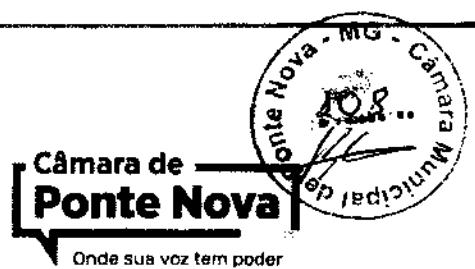
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea "f" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.3.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**Câmara de
Ponte Nova**

Onde sua voz tem poder

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, observadas as disposições deste item e seus subitens.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor/proponente.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

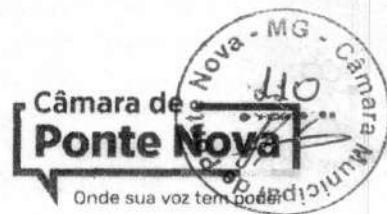
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.11.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.11, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.11.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.11.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para a Câmara. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção.



4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 2,00 (dois reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

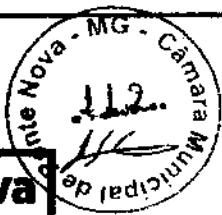


**Câmara de
Ponte Nova**

Onde sua voz tem poder



- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada da descrição dos itens e indicação das marcas, bem como de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. A proposta atualizada será apresentada conjuntamente às informações de e-mail e telefone atualizados da proponente.
- 5.6. Além da documentação supracitada, a Câmara poderá requisitar planilha detalhada com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.7. O prazo para apresentação da proposta atualizada, bem como da planilha detalhada, quando for o caso, **será de 60 (sessenta) minutos**, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.9.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido;
 - 5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis e convenções coletivas de trabalho.
- 5.11. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.11.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (subitem 5.11.3), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 5.11.2. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 5.11.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 5.11.4. O valor global estimado para a contratação.
- 5.11.5. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 5.11.6. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.11.7. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF**;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº



8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



- 6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.13. O Agente de Contratação poderá solicitar o envio da proposta escrita, por meio do sistema, observados os valores ofertados nos lances e ajustamentos decorrentes de negociação.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de



Câmara de **Ponte Nova**

Onde sua voz tem poder

seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.5. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.6. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.9. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Para fins de aplicação de penalidades, considera-se também como comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;



**Câmara de
Ponte Nova**

Onde sua voz tem poder



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponte Nova, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. As infrações e a gradação das penalidades observarão as disposições do regulamento geral estabelecido pela Câmara.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- 8.11. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.12. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.13. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.14. os danos que dela provierem para o Contratante;



8.15. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.18. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

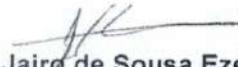
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.12.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;
 - 9.12.3. ANEXO II-A – Descrição Detalhada do Item;
 - 9.12.4. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação.

Ponte Nova – MG, 17 de novembro 2025.


Jairo de Sousa Ezequiel
Agente de Contratação



PROCESSO N°: 075/CMPN/2025

DISPENSA N°: 90044/CMPN/2025

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar e fundamentar a contratação de uma van para o transporte dos estudantes participantes do programa Parlamento Jovem Ponte Nova (PJPN), a fim de viabilizar sua ida à cidade de Belo Horizonte no dia 12 de dezembro de 2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de transporte em van para os estudantes do Parlamento Jovem Ponte Nova é essencial para garantir a efetiva participação de todos nas atividades do programa, independentemente de suas condições socioeconómicas. O deslocamento até a Assembleia Legislativa de Minas Gerais representa um momento formativo e de grande relevância pedagógica, possibilitando aos jovens vivenciar de forma prática o funcionamento do Poder Legislativo Estadual e ampliar sua compreensão sobre a cidadania e a democracia.

Além disso, a contratação está em consonância com os objetivos do Parlamento Jovem, que visa promover a educação política e o protagonismo juvenil, assegurando igualdade de oportunidades e inclusão social. Assim, a prestação do serviço deve observar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo ocorra de maneira transparente e vantajosa para a Administração Pública.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A van a ser contratada deverá possuir capacidade mínima para 17 passageiros, equipada com assentos confortáveis e reclináveis, ar-condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, saídas de emergência sinalizadas e kit de primeiros socorros. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e manutenção, assegurando uma viagem segura e confortável aos estudantes.

O prestador de serviços deverá oferecer seguro de passageiros adequado e apresentar todas as licenças e autorizações necessárias para o transporte intermunicipal. O motorista designado deverá possuir experiência comprovada e atender às normas de segurança e trânsito vigentes. O serviço deverá cumprir o cronograma da viagem, com saída de Ponte Nova às 8h e retorno de Belo Horizonte às 17h. O valor ofertado deverá ser compatível com o



mercado e garantir o melhor custo-benefício. O contrato também deverá prever penalidades em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas.

3. ESTIMATIVAS DOS VALORES E QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	<p>Saída de Ponte Nova/MG às 8h do dia 12/12/2025 (sexta-feira) até a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (R. Rodrigues Caldas, 30 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30190-921). Retorno para Ponte Nova às 17h.</p> <p>Descrição da van:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima: 17 passageiros;• Assentos: Poltronas reclináveis;• Climatização: Ar-condicionado.• Segurança: Cintos de segurança, saídas de emergência e kit de primeiros socorros. <p>Seguro de passageiros: por conta da empresa.</p>	01	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado realizado para o transporte dos estudantes do Parlamento Jovem Ponte Nova até a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, foram consideradas alternativas como o uso de ônibus de excursão e ônibus de linha regular no trecho Ponte Nova/Belo Horizonte. Após análise, verificou-se que a contratação de uma van de excursão representa a alternativa mais eficiente e econômica.

O transporte por linha regular, além de apresentar custo elevado (mínimo de R\$ 90,00 por passageiro), implicaria em dificuldades logísticas e riscos à segurança dos estudantes. Já a van de excursão, oferecida por empresa especializada, possibilita o transporte direto e seguro de todo o grupo, com custo global mais vantajoso e melhor controle operacional. Assim, a escolha pela van mostra-se a opção mais adequada, eficiente e alinhada às necessidades da Câmara Municipal de Ponte Nova.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação, é de R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais) apurados nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Justifica-se a estimativa da contratação ser realizada por base em 03 (três) orçamentos devido a contratação ser muito específica e não haver contratações similares, tendo em vista o deslocamento ser realizado no trecho entre a Câmara de Ponte Nova / Assembleia Legislativa.

Não há necessidade de manter tal informação em sigilo, pois é essencial para garantir a transparência, a competitividade e a lisura dessa licitação pública, bem como para garantir a contratação dos produtos mais adequados e com preços de mercado para a Câmara Municipal.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma van, por meio de processo licitatório, junto a empresa especializada em transporte de passageiros. O veículo deverá atender aos requisitos de segurança e conforto, possuir seguro de passageiros e estar em conformidade com a legislação vigente.

A van garantirá o deslocamento dos estudantes de Ponte Nova a Belo Horizonte, com saída prevista às 8h e retorno às 17h. Essa contratação assegura a participação plena dos jovens nas atividades formativas do programa, promovendo inclusão, igualdade de oportunidades e o fortalecimento da educação política e cidadã.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto não se aplica à presente contratação, uma vez que o serviço será prestado de forma única e pontual, em data específica, sem caráter de continuidade. A divisão do objeto em lotes não traria ganho de eficiência ou economicidade, considerando que o transporte será realizado integralmente por uma única empresa. Assim, a contratação integral de um único fornecedor é a alternativa mais adequada e racional, em conformidade com o artigo 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A contratação da van permitirá o deslocamento seguro e organizado dos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, assegurando igualdade de acesso às atividades e fortalecendo os princípios da inclusão e cidadania. O serviço contratado simplificará a logística da viagem, garantindo pontualidade e conforto aos estudantes.

Além disso, a experiência contribuirá para o desenvolvimento político e social dos participantes, promovendo aprendizado prático sobre o funcionamento das instituições democráticas e ampliando o impacto educacional do programa.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Câmara de Ponte Nova, deverá solicitar os documentos dos veículos e toda documentação exigida pelos órgãos de trânsito para o transporte intermunicipal.

9.2. Solicitar a CNH do motorista, confirmando que o mesmo está regular e apto para exercer a função.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:



A contratação do serviço de van integra um conjunto de medidas logísticas necessárias para o bom andamento da viagem. Entre as contratações correlatas, destacam-se o fornecimento de lanches durante o trajeto e o almoço para os estudantes em Belo Horizonte.

Os lanches deverão ser entregues antes do embarque, garantindo alimentação adequada durante a viagem. Já o almoço será contratado em restaurante localizado nas proximidades da Assembleia Legislativa, a fim de facilitar o deslocamento e garantir a segurança dos participantes. Ambas as contratações deverão estar articuladas com o cronograma do transporte, assegurando fluidez e organização em todas as etapas da viagem.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização de uma van para o transporte poderá gerar emissão de gases de efeito estufa. Contudo, o impacto é reduzido em relação a outras alternativas, como o uso de veículos individuais. Além disso, podem ser adotadas medidas compensatórias, como o incentivo a práticas sustentáveis e a conscientização dos estudantes sobre responsabilidade ambiental durante a viagem.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação do serviço de transporte em van mostra-se adequada e necessária para garantir a participação dos estudantes do Parlamento Jovem Ponte Nova nas atividades realizadas em Belo Horizonte. Trata-se da solução mais eficiente, econômica e segura para atender à demanda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A medida assegura a inclusão e a igualdade de oportunidades, fortalecendo o compromisso da Câmara Municipal de Ponte Nova com a formação política, cidadã e democrática da juventude.

Ponte Nova – MG, 05 de novembro de 2025

(a) Mariana Moreira dos Santos
Coordenadora Geral da Escola do Legislativo



PROCESSO N°: 075/CMPN/2025

DISPENSA N°: 90044/CMPN/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

I – DESCRIÇÃO DETALHADA

1.1 FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A presente contratação tem como finalidade viabilizar o transporte dos estudantes participantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova para visita à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG), em Belo Horizonte.

A ação visa promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades, contribuindo para a formação política, cidadã e crítica dos jovens envolvidos no programa.

1.2 JUSTIFICATIVA

O presente documento fundamenta a necessidade e a viabilidade da contratação de serviços de transporte, especificamente a locação de uma van executiva, com capacidade de no mínimo 17 lugares, para o deslocamento dos estudantes que participam do Parlamento Jovem da Câmara de Ponte Nova a Belo Horizonte e retorno.

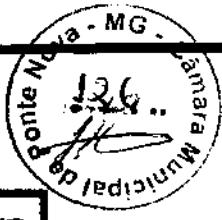
A visita à Assembleia Legislativa do Estado é uma das ações desenvolvidas no Parlamento, ampliando a compreensão dos alunos sobre a organização do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que os contextualiza em uma dimensão ampliada do papel do parlamento.

A Câmara não possui veículo próprio que permita o transporte dos alunos. Por isso a necessidade de contratação dos serviços.

O transporte intermunicipal de passageiros de forma fretada possui regramento especial, sujeitando a prévia comunicação ao órgão estadual competente.

Além disso, considerando que o Parlamento Jovem se dá com a participação de adolescentes, a viagem exige prévia autorização dos pais/responsáveis, além de medidas de segurança e garantia de conforto mínimo para os alunos.

Para tanto, deve ser exigido da empresa contratada, além dos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação de trânsito, condições mais favoráveis de conforto, como, por exemplo, assentos reclináveis, ar-condicionado e seguro de passageiros.



A contratação deve respeitar os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Haverá contratação correlata para o fornecimento almoço em Belo Horizonte e de lanche em Cachoeira do Campo, reforçando o compromisso em atender integralmente às necessidades dos participantes durante a realização da visita.

1.3 CRITÉRIO DE SELEÇÃO

1.3.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço global, contratados por dispensa de licitação, tendo em vista o valor estimado dos serviços.

1.4 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1.4.1. A visita à Assembleia é agendada, previamente marcada para o dia 12/12/2025. Assim, a prestação dos serviços deverá ocorrer na data agendada, qual seja, dia 12 de dezembro de 2025.

1.4.2. O ponto de embarque e local de saída será da sede da Câmara de Ponte Nova, situada na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74 - Chácara Vasconcellos, CEP: 35430-037, com horário de saída previsto para as 08h da manhã.

1.4.3. 1.4.2. O horário de retorno está estimado para 17h, tendo por referência de ponto de embarque a sede da Assembleia Legislativa, com retorno a Ponte Nova (sede da Câmara) estimado para 20h.

1.4.4. Atrasos no itinerário em razão de fatores supervenientes devem ser considerados na proposta de preços.

1.5 GARANTIA DOS SERVIÇOS

1.5.1. A Conformidade Legal: O prestador de serviços deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis relativas ao transporte de passageiros intermunicipais, extensivo ao motorista que prestará o serviço.

1.5.2. A empresa deve garantir o seguro de passageiros para todos que embarcarão na viagem, com as seguintes coberturas mínimas:

- Morte:
- Danos Corporais/Estéticos:



- Danos Morais:

1.5.3. O prestador será responsável pela geração da Autorização de Transporte Fretado (ATF) junto ao órgão competente. Para tanto, a Câmara fornecerá, até 3 (três) dias antes da viagem a relação de passageiros, contendo nome, número da identidade e data de nascimento, nos termos do regulamento próprio.

1.6 FORMA DE PAGAMENTO

1.6.1. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dia útils após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente aprovada pela Escola do Legislativo.

1.6.2. Os pagamentos serão em parcela única após a certificação do recebimento definitivo.

1.7 REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.7.1. Capacidade do veículo: A van deve ter capacidade para transportar pelo menos 17 passageiros, com assentos confortáveis e reclináveis.

1.7.2. Equipamento e Condições de Viagem: A van deve ser equipada com ar-condicionado e cintos de segurança em todos os assentos. Deve também ter saídas de emergência adequadamente sinalizadas e um kit de primeiros socorros disponível para uso em caso de emergência.

1.7.3. Condição do Veículo: A van deve estar em boas condições operacionais e de manutenção, garantindo uma viagem segura e confortável para todos os passageiros.

1.7.4. Seguro de Passageiros: O prestador de serviços deve fornecer um seguro de passageiros adequado, que cubra eventuais danos ou incidentes que possam ocorrer durante a viagem.

1.7.5. Experiência e Credenciais do Motorista: O motorista da van deve ter uma experiência comprovada, possuir as licenças necessárias e estar em conformidade com todas as regulamentações de trânsito e segurança.

1.7.5.1 A experiência do motorista deverá ser comprovada através de documentos, como a Carteira de Trabalho (CTPS), contratos de prestação de serviço e contratos de trabalho ou equivalentes que demonstrem a experiência em serviços similares ao objeto.

1.7.5.2 A empresa deverá comprovar também que o motorista possui carteira de habilitação na categoria exigida para dirigir van com o mínimo de 17 passageiros.



Câmara de **Ponte Nova**

Onde sua voz tem poder



1.7.6. Conformidade Legal: O prestador de serviços deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis relativas ao transporte de passageiros intermunicipais.

1.7.7. O prestador de serviço deverá comprovar que possui registro no DER (Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais) para transporte de passageiros.

1.7.8. Cronograma da Viagem: A empresa contratada deve estar apta a cumprir com o cronograma estipulado, garantindo a partida de Ponte Nova às 08h00 e a saída de Belo Horizonte às 17h00.

1.8 DA COMPATIBILIDADE COM OS PROJETOS E MATERIAIS

1.8.1. Para formalização da proposta o proponente deverá considerar toda a descrição dos equipamentos e as condições para adequado funcionamento, de forma a garantir que sejam atendidos os fins almejados e a efetividade e eficiência dos bens.

1.9 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais) apurados nos termos do art. 23, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Justifica-se o valor estimado ser baseado em 03 (três) orçamentos devido a contratação ser muito específica e não haver contratações similares. O motivo da escolha dos fornecedores para envio de orçamentos, tendo em vista que o renome pela prática de preços compatíveis com o mercado, pela consideração das especificações fornecidas pela Câmara, bem como a clareza no preenchimento da proposta. Além disso, apresentaram preços próximos, sem disparidade entre eles, o que demonstra adequação.

1.10 DETALHAMENTO DOS ITENS

1.10.1. A relação de itens, com a descrição completa, consta do Anexo I deste termo de referência.

Ponte Nova – MG, 6 de novembro de 2025

(a) Mariana Moreira dos Santos
Coordenadora Geral da Escola do Legislativo



Câmara de
Ponte Nova

Onde sua voz tem poder



PROCESSO N°: 075/CMPN/2025

DISPENSA N°: 90044/CMPN/2025

ANEXO II-A (DESCRÍÇÃO DOS ITENS)

Item	Descrição	Catser	Quantidade	Valor total estimado
01	<p>Serviço de Transporte de passageiros, de forma fretada, para um total estimado de 17 (dezessete) pessoas, com as seguintes previsões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Local de Saída: sede da Câmara de Ponte Nova- Destino: sede da Assembleia Legislativa de Minas Gerais- Data da viagem: 12/12/2025 (sexta-feira)- Horário estimado de saída: 8h- Data de Retorno: 12/12/2025- Horário Estimado de retorno: 17h <p><u>Descrição do veículo:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima: 17 passageiros;• Assentos: Poltronas reclináveis;• Climatização: Ar-condicionado.• Segurança: Cintos de segurança, saídas de emergência e kit de primeiros socorros.• Regularidade junto ao Detran e DER/MG <p><u>Seguro:</u></p> <p>Seguro de passageiros: por conta da empresa, com as seguintes coberturas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Morte:- Danos Corporais/Estéticos:- Danos Morais:	4189	01	R\$ 1.950,00



PROCESSO N°: 075/CMPN/2025

DISPENSA N°: 90044/CMPN/2025

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilidade jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;**

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilidades fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



**Câmara de
Ponte Nova**

Onde sua voz tem poder



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilidade econômico-financeira:

1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Sege/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Habilidade técnica:

1.4.1 Comprovação de experiência do condutor com em serviços similares ao objeto através de documentos como;

- carteira de Trabalho (CTPS),
- contratos de prestação de serviço,
- contratos de trabalho ou equivalentes

1.4.2 carteira de habilitação do condutor na categoria exigida para dirigir van com o mínimo de 17 passageiros.

1.5 Em relação às fornecedoras cooperativas:

1.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;



1.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.5.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

1.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PARECER JURÍDICO - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2025 –

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90044/2025 -

OBJETO: Locação de Van para transportar os alunos do Projeto Parlamento Jovem 2025 em viagem de ida e volta para visita institucional à Assembleia Legislativa de Minas Gerais em Belo Horizonte no dia 12 de dezembro de 2025.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto a Locação de Van para transportar os alunos do Projeto Parlamento Jovem 2025 em viagem de ida e volta para visita institucional à Assembleia Legislativa de Minas Gerais em Belo Horizonte no dia 12 de dezembro de 2025

O certame foi conduzido na modalidade de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço global, nos termos do art. 75. Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A sessão teve início em 26 de novembro de 2025, às 08h59min. participou do certame apenas a empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, que apresentou proposta com valor superior ao preço máximo estabelecido no edital.

Apesar disso, a licitante foi regularmente convocada para manifestação de intenção de recurso e para a fase de negociação, conforme rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

Durante a negociação, a empresa foi formalmente instada a apresentar redução do valor ofertado, porém não demonstrou interesse em ajustar a proposta ao limite máximo permitido. Diante da manutenção do valor acima do teto, procedeu-se à desclassificação da proposta, nos termos legais.

Encerradas todas as etapas e inexistindo outras propostas válidas, a sessão foi declarada encerrada.



Diante disso, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer quanto à legalidade da homologação do procedimento.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise do processo demonstra que todas as etapas legais e procedimentais foram regularmente observadas, com a devida publicidade, competitividade e isonomia entre os licitantes.

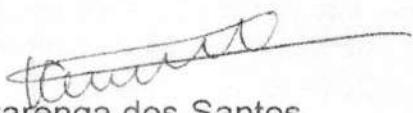
Não se verifica qualquer irregularidade formal ou material que comprometa a validade do certame, sendo observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, conforme determina o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do processo licitatório nº 075/2025, opinando pela HOMOLOGAÇÃO do mesmo.

É o parecer!

Ponte Nova, 27 de novembro de 2025.


Valéria C. Alvarêngua dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/MG N° 163.558



PARECER JURÍDICO -

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 85

UNIDADE REQUISITANTE – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA – KAMILA MONTEIRO MAGALHÃES

DISPENSA N° 90044/2025 – PROCESSO N° 075/2025

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica quanto à possibilidade de contratação direta, em razão do fracasso do processo de dispensa de licitação anteriormente instaurado (Processo nº 075/2025), DISPENSA N° 90044/2025, cujo objetivo era a contratação de serviço de transporte, para atender aos alunos do Parlamento Jovem.

Segundo informações prestadas pelo setor requisitante, houve tentativa regular de contratação; contudo, o procedimento restou fracassado. Conforme disposto no item 7.9 do edital, é vedada a subcontratação do objeto contratual. A empresa inicialmente vencedora encaminhou ofício informando que realizaria o serviço por meio de subcontratação, circunstância que viola expressamente as regras editalícias.

Diante dessa irregularidade, a empresa foi desclassificada, uma vez que não poderia executar diretamente o objeto, como exigido. Consequentemente, tornou-se necessária a convocação do próximo fornecedor, o que, entretanto, não foi possível, resultando no fracasso do certame.

Diante disso, pretende-se a contratação direta com base em pesquisa de preços previamente realizada, na qual a empresa Edimar Rodrigues da Silva apresentou o menor valor: R\$ 2.200,00, para prestação do serviço em 12/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021 autoriza a contratação direta quando ocorre a dispensa por frustramento do certame, também conhecida como dispensa por licitação fracassada, conforme prevê o art. 75, inciso VIII:

Art. 75. “É dispensável a licitação: VIII – nos casos de licitação deserta ou fracassada, quando não acudirem interessados ou quando todos forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, desde que mantidas as condições previamente estabelecidas”.



No presente caso, o processo anterior foi regularmente instaurado, mas restou fracassado, preenchendo-se o requisito legal.

Assim, é juridicamente possível a contratação direta, desde que sejam mantidos os mesmos termos, condições e especificações do processo anterior; haja comprovação de pesquisa de preços, garantindo que a contratação se dê por valor compatível com o mercado; seja devidamente motivado o procedimento. Todos esses requisitos encontram-se atendidos, segundo os documentos apresentados.

O objeto visa possibilitar o deslocamento de alunos do Parlamento Jovem à Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), atividade de caráter educacional, institucional e de relevante interesse público, promovendo o conhecimento sobre o Poder Legislativo. Trata-se, portanto, de serviço essencial ao cumprimento das atividades públicas da Câmara e com data fixa (12/12/2025), o que reforça a urgência decorrente do fracasso da tentativa anterior.

Com base na pesquisa de mercado apresentada, o valor de R\$ 2.200,00 ofertado pela empresa Edimar Rodrigues da Silva foi o menor entre os orçamentos coletados, atendendo ao princípio da economicidade (art. 5º, IV, da Lei 14.133/2021). Não há indícios de sobrepreço, sendo o valor compatível com serviços similares prestados na região.

Quanto aos requisitos formais para a formalização da contratação direta, o processo consta com a Justificativa da necessidade da contratação (art. 72, I), razão do fracasso da licitação anterior, pesquisa de preços (art. 72, II), minuta de contrato ou instrumento equivalente (art. 95) e autorização da autoridade competente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINA, salvo melhor juízo, pela legalidade e constitucionalidade da contratação direta, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão do fracasso do procedimento anterior e da necessidade de atendimento do interesse público.

A contratação da empresa Edimar Rodrigues da Silva, pelo valor de R\$ 2.200,00, encontra respaldo jurídico, desde que mantidas as condições originais do processo e devidamente motivada a escolha, o que resta demonstrado nos autos. Portanto, não há impedimento legal para a celebração da contratação direta.

Ponte Nova, 09 de dezembro de 2025

Valéria C. Alvarenga dos Santos

OAB/MG N° 163.558



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.200,00

OBJETO: Serviço de Transporte de passageiros, de forma fretada, para um total estimado de 17 (dezessete) pessoas para visita a Assembleia Legislativa de Minas Gerais em Belo Horizonte no dia 12 de dezembro de 2025.

Autorizo a abertura do processo administrativo para processamento da compra, devendo ser observados os requisitos legais estabelecidos, sujeito à homologação posterior.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro para fins de atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 16, §1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ponte Nova – MG, 08 de dezembro de 2025.


Wellington Sabino de Oliveira
Presidente



EM BRANCO

EM BRANCO



DOCUMENTO DE INDICAÇÃO DA MODALIDADE DA COMPRA

Portaria nº 37, de 27.08.2025

Unidade Requisitante	Escola do Legislativo	<u>DFD Nº 085/2025</u>
Responsável pela Demanda	Mariana Moreira dos Santos	
Valor Estimado da Compra	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)	
Objeto	Locação de van para transportar os alunos do Projeto Parlamento Jovem 2025 em viagem de ida e volta para visita institucional à Assembleia Legislativa de Minas Gerais em Belo Horizonte no dia 12 de dezembro de 2025.	
Valor já empenhado de mesma natureza no decorrente ano declarado pelo contador (sub elemento).	não	
Haverá ou houve alguma contratação correlata no decorrente ano?	não	
Indicação da modalidade	Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II e alínea “a” do inciso III, da Lei 14.133/21 e inciso III do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.	
Indicação do agente de contratação	Jairo de Sousa Ezequiel	

Ponte Nova, 08 de dezembro de 2025.


Edinei dos Santos


Maria Aparecida Lima


Claudiomiro Herneck Pires


Kamila Monteiro Magalhães


Jairo de Sousa Ezequiel



EM BRANCO

EM BRANCO